



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86ª DA REPÚBLICA — N.º 23.233

BELEM — SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

42 PÁGINAS

DECRETO N. 9.540

DECRETOS

Do Governo do Estado

— X —

PORTARIAS

Do Gabinete Militar do Governador e da Secre-

taria de Estado de Saúde Pública

— X —

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

Da Camarcam Agropecuária S.A.

— X —

BALANCETE

Da SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A.

— X —

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Ser-

vidores do Estado do Pará — IPASEP

— X —

EDITAL DE CITAÇÃO

Da Comarca de Monte Alegre

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 9540, DE 17 DE MARÇO
DE 1976.

Regulamenta a Sistemática, para a concessão de Incentivos Fiscais Estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 4.583, de 24 de setembro de 1975, e do Decreto n. 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que instituem e regulamentam o Sistema Estadual de Planejamento, disciplinando seus instrumentos de ação e integração e de apoio;

CONSIDERANDO a criação da comissão técnica de Incentivos Fiscais, a quem incumbe propor ao Conselho Superior de Desenvolvimento a Política Estadual de Incentivos Fiscais, inclusive sua execução e avaliação, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior de Desenvolvimento, aprovar a aplicação dos instrumentos de ação e de apoio do Sistema Estadual de Planejamento;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a legislação estadual de incentivos fiscais, em face da nova realidade administrativa do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Os pedidos de isenção de tributos estaduais, nos termos de suas legislações específicas, serão entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral que, através de sua Coordenadoria de Incentivos à Atividade Produtiva Privada, opinará sumariamente sobre a existência de condições preliminares para a concessão do favor pleiteado pela empresa.

Art. 2º — Concluído o estudo preliminar de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral submeterá seu parecer fundamentado à apreciação da Comissão Técnica de Incentivos Fiscais, a qual poderá recomendar a concessão do favor pleiteado em caráter provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO — A recomendação de que trata este artigo será feita por expediente à Secretaria de Estado da Fazenda, a qual, mediante termo de

responsabilidade firmado pela empresa, nos termos do Art. 35, da Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967, expedirá certificado de suspensão provisória de pagamento do tributo.

Art. 3º — De posse do Parecer da Comissão Técnica de Incentivos Fiscais e do Certificado de Suspensão Provisória, se for o caso, o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral determinará a análise global e detalhada do pedido, fazendo cumprir o prazo legal que poderá ser prorrogado pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais, a seu pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO — As empresas interessadas deverão cumprir as disposições legais quanto ao recolhimento da taxa de análise à conta do FUNDEPARÁ, no Banco do Estado do Pará S.A., como condição prévia para o estudo de que trata este artigo.

Art. 4º — Concluído o estudo, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral emitirá parecer final, anexando ao processo memória técnica da análise efetuada, encaminhando-o à Comissão Técnica de Incentivos Fiscais, que o enviará ao Conselho Superior de Desenvolvimento.

Art. 5º — O Conselho Superior de Desenvolvimento julgará o pedido louvando-se nos elementos técnicos e pareceres do processo, formalizando sua decisão em resolução específica para cada caso, a qual será submetida à homologação do Governador do Estado que, através de Decreto, estabelecerá as condições do favor.

Art. 6º — Em obediência ao Decreto, a Secretaria de Estado da Fazenda, emitirá o respectivo Certificado de empresa favorecida, encaminhando cópias do mesmo à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e à Comissão Técnica de Incentivos Fiscais para as providências cabíveis quanto ao controle de sua execução.

Art. 7º — Os processos em tramitação referentes a pedidos de Isenção de Tributos Estaduais antes da vigência deste Decreto, serão encaminhados com parecer fundamentado da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral à Comissão Técnica de Incentivos Fiscais, que apreciará cada caso específico para instruir o seu julgamento pelo Conselho Superior de Desenvolvimento que emitirá resolução passível de homologação por Decreto pelo Governador do Estado.

Art. 8º — O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 738)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1976

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o art. 43 da Resolução n. 7 de 30.12.1971 do Tribunal de Justiça do Estado, a contar de 07.03.1976, a bacharel em direito Inácia Nazaré Salgado Frias, ao cargo de Pretor do Termo Judiciário de Bujarú, Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

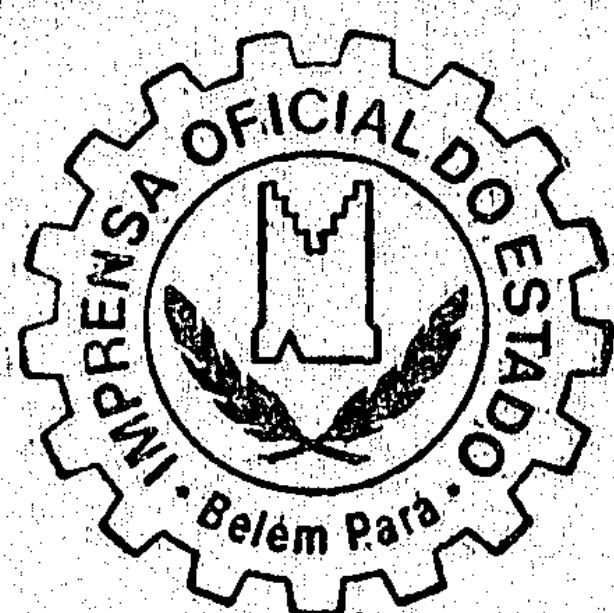
(G. — Reg. n. 735)

Secretaria de Estado

da Fazenda

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 8191, de 27.11.72,

resolve transferir, para a Reserva Remunerada, ex-offício, na mesma graduação, o soldado PM JOSÉ GOMES DA SILVA II, de acordo com a Lei Estadual número 4.491, de 28.11.1973; artigo 88, item II, da Lei Estadual n. 4.525 de 09.07.1974 e mais a Resolução n. 6.043, de 21.11.1974, do Tribunal de Contas do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 11.995,20 (onze mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**
**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divulga-
ção 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LORÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasa- do ao ano	
Semestral .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Publicações	
		Página co- mum, cada	
		centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual . .	1.350,00	Contabilida-	
Semestral	700,00	de - preço	
		fixo	1.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

— Soldo	714,00
— Tempo de Serviço — 30% ..	214,20
— Habilitação Militar — 10%	71,40

Total mensal Cr\$ 999,00
Total anual Cr\$ 11.995,20
Secretaria de Estado do Interior e
Justiça, 12 de dezembro de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário do Interior e Justiça
Dr. Clóvis de Almeida Mácio
Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA 014/GM, DE 12 DE MARÇO
DE 1976.

O Ten. Cel PM, Chefe do Gabinete
Militar do Governador, no uso de suas
atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o 1º Ten. PM,
José Gonçalves Chaves, vinculado à Po-
lícia Militar do Pará, exercendo a função
de Ajudante de Ordens do Sr. Vice-Go-
vernador do Estado, de acordo com a Lei
n. 4494 de 23 de dezembro de 1973, faz
jus a férias regulamentares:

RESOLVE:

Conceder ao 1º Ten. PM, José Gon-
çalves Chaves, servidor público estadual,
exercendo a função de Ajudante de Or-
dens do Sr. Vice-Governador do Estado,
trinta (30) dias de férias corresponden-
tes ao exercício de 1975, devendo apre-
sentar-se por conclusão das mesmas no
dia 13 de abril próximo vindouro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 12 de
março de 1976.

Ten. Cel. PM, FRANCISCO RIBEIRO
MACHADO

Chefe do Gabinete Militar

(G. — Reg. n. 734)

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 275

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores
Bertino Gama de Miranda, Médico,
respondendo pela Chefia do Serviço de
Assistência Médico-Sanitária do Inte-
rior, e José Aldair da Silva Pinheiro,
Motorista, diarista Instável, lotado no
Departamento de Administração, viagem
à serviço desta Secretaria no dia 19 do
corrente, para Vigia, do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos
do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de
1975, e de acordo com o artigo 15. do
mesmo Decreto, aos servidores acima
mencionados uma (1) diária a cada um, a
fim de inspecionar a fase final de cons-
trução da nova Unidade, conforme so-
licitação da SEVOP.

— Bertino Gama de Miranda —	
1 (uma) diária	120,00
— José Aldair da Silva Pinheiro	
— 1 (uma) diária	100,00

Cr\$ 220 00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Públi-
ca, em 16 de fevereiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

PORTARIA N. 302

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor João
Gonçalves Leal, Guarda Sanitário, dia-
rista Instável, lotado no Departamento
de Assistência Médico-Sanitária, viaje a
serviço desta Secretaria no período de
23.02 a 02.03.1976, para Santana do Ara-
guaia, do Grupo—C, para aplicação de
vacinas contra Sarampo e Blomielite.

CONCEDER e arbitrar, nos termos
do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de
1975, e de acordo com o artigo 15. do
mesmo Decreto, ao servidor acima men-
cionado, sete (7) diárias, no valor de ..
Cr\$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Cru-
zeiros e Cinquenta Centavos), perfazen-
do um total de Cr\$ 1.312,50 (Hum Mil
Trezentos e Doze Cruzeiros e Cinquenta
Centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Públi-
ca, em 18 de fevereiro de 1976.

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Resp. pelo Secretário de Estado
de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

PORTARIA N. 303

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor José
Mesquita da Silva, Tesoureiro-Auxiliar,
nomeado, lotado no Departamento de
Administração, viaje à serviço desta Se-
cretaria no dia 19.02.1976, para Capa-

nema do Grupo—A, com a finalidade de efetuar o pagamento de Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros).

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15. do mesmo Decreto, o servidor acima mencionado uma (1) diária no valor de ... Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 19 de fevereiro de 1976.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. pelo Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

PORTARIA N. 337, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder licença para tratamento de saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

01 — Altair Elias Nasser Ramos — Nível—6, n. 3093, de 21.12.75 a 19.03.76.

02 — Cecília Borges de Siqueira — Ref. 2, n. 3094, de 04.02.76 a 13.02.76.

03 — Esterliná Alves da Fonseca — Ref. 1, n. 3095, de 21.01.76 a 20.03.76.

04 — Lucidéa Moraes Franco — Ref. 2, n. 3097, de 04.02.76 a 03.05.76.

05 — Manoel Roberto Franco Ramos — Nível—24, n. 3098, de 04.02.76 a ... 03.04.76.

06 — Maria Hyluiza Pinto Ferreira — Nível—6, n. 2837, de 22.01.76 a 21.03.76.

07 — Raimunda Rodrigues Alves — Ref. 1, n. 2841, de 03.02.76 a 03.03.76.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

PORTARIA N. 377

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que o servidor José Maria Elias Correa, Médico, residente no Interior, símbolo CC—3, Pessoal Fixo, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitário, viaje à serviço desta Secretaria no dia 27.02.1976, para os Municípios de Castanhal e Bonito do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15. do mesmo Decreto, o servidor acima mencionado, uma (1) diária, no valor de ... Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 26 de fevereiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

PORTARIA N. 423

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os servidores Leni de Moraes Esteves, Médica, diarista Instável, lotada no Departamento de Assistência Médico-Sanitário; Bernardina Soares Raiol, Estatístico-Sanitário, Pessoal Fixo, lotada no Departamento de Assistência Médico-Sanitária e Pedro da Costa Paes, Motorista, diarista Instável, lotado no Departamento de Administração, viagem a serviço desta Secretaria, no período de 08 a 12.03.1976, para os Municípios de Capitão Poço, Ourém e Salinas, do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15. do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados, cinco (5) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), perfazendo um total de ... Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 04 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

PORTARIA N. 458

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os servidores Jair Raimundo Oliveira Santos, escrevente-Datilógrafo; Alberto Nascimento Batista, servente e José Ribamar Parizi Pereira, motorista, diaristas Instáveis, lotados no Departamento de Administração, viagem a serviço desta Secretaria, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês para diversas localidades do Grupo—A, a fim de entregar material.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15. do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados três (3) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 900,00 (Novecentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

PORTARIA N. 462

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que o servidor Osmar Seabra da Silva Motorista, diarista

ta Instável, lotado no Departamento de Administração, viaje à serviço desta Secretaria nos dias 11, 12 e 13/76, para os Municípios de São Domingos do Capim e Ourém, do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15. do mesmo Decreto, o servidor acima mencionado três (3) diárias, no valor de ... Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 09 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

PORTARIA N. 463

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os servidores Bernardina Soares Raiol, Estatístico Sanitário, Pessoal Fixo, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitário e Antonio Eufrosino Antero, Motorista, diarista Instável, lotado no Departamento de Administração, viagem à serviço desta Secretaria no período de 16 a 18.03.1976, para o Município de Tomé-Açu, do grupo—A, a serviço do Programa Nacional de Imunizações.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15. do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados três (3) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 100,00 (em Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 600,00 (Seiscientos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 09 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

PORTARIA N. 464

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que o servidor Roberto de Oliveira Correa, Motorista, diarista Instável, lotado no Departamento de Administração, viaje à serviço desta Secretaria nos dias 11, 12 e ... 13/76, para os Municípios de Vigia e Maracanã, do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15. do mesmo Decreto, o servidor acima mencionado, três (3) diárias, no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 09 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

PORTARIA N. 476, DE 09 DE MARÇO
DE 1976

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de
saúde, aos funcionários do Quadro de
Pessoal do Estado, lotados na Secretaria
de Estado de Saúde Pública, de acordo
com a relação anexa:

01 — Amilton de Almeida Santos —
Chefe CC8, n. 3484, de 09.02.76 a

19.02.76.

02 — Cosme Garcez de Mesquita —
Ref. 1, n. 3493, de 16.02.76 a 16.03.76.

03 — Dolli da Rocha Tavares — Ref.
1, n. 3485, de 03.02.76 a 22.02.76.

04 — Dereunice Moraes Tavares —
Ref. 2, n. 3757, de 18.02.76 a 18.03.76.

05 — Generosa Vieira Nery — Ref. 1,
n. 3759, de 11.02.76 a 01.03.76.

06 — Lúcia Socorro Coutinho da Sil-
va — Ref. 2, n. 3773, de 29.02.76 a
28.05.76.

07 — Maria das Graças de Souza Ta-
vares — Ref. 4, n. 3774, de 20.02.76 a ..
10.03.76.

08 — Valência da Silva Pontes —
Ref. 1, n. 3490, de 08.02.76 a 05.08.1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1228 — Dia 19.03.76)

fim de deliberarem sobre a seguinte Or-
dem do Dia:

- Exame, discussão, e deliberação
sobre relatório da diretoria, ba-
lanço geral, demonstrativo da
conta Lucros e Perdas e parecer
do Conselho Fiscal, relativos ao
exercício encerrado em 31 de de-
zembro de 1975;
- Eleição dos membros efetivos e
suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Dire-
toria e Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse so-
cial.

Belém, 16 de março de 1976

Dr. Theóphilo A. Stein

Diretor-Executivo

Carlos A. Corrêa de Mattos

Diretor-Executivo

(T. n. 24576 — Reg. n. 1253 — Dias —
18, 19 e 20.03.1976)

A N Ú N C I O S

Carvalho Leite, Medicamentos
S/A.

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor
e em cumprimento ao que determina o
artigo 98 das Sociedades Por Ações, e
ainda em obediência aos Estatutos So-
ciais, convoco os senhores Acionistas
para a sessão de Assembléia Geral Or-
dinária, a realizar-se no dia 20 de Abril
de 1976, às 18:30 horas, em sua sede so-
cial, sito à rua Conselheiro João Alfredo,
número 357, nesta cidade, para tra-
tar do seguinte:

- Apresentação das Contas da Di-
retoria, Balanço Geral e Demons-
tração da Conta de "Lucros e
Perdas", referentes ao exercício
de 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Dire-
toria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos se-
nhores acionistas que se encontram à
disposição para serem examinados em
nosso escritório, no endereço acima ci-
tado, no horário normal de expediente,
os documentos a que se refere o artigo
99 do Decreto-Lei número 2.627, de
26.09.40, referentes ao exercício de
1975.

Belém (Pa), 15 de março de
1976.

CÉLIO NAZARETHNO VALENTE DE
ATHAYDE

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1185 — Dias —
17, 18 e 19.03.76)

CODESGA — Cia. de
Desenvolvimento Garapú

CGC — MF — 04.972.451/0001

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores
Acionistas da CODESGA — "Cia. de
Desenvolvimento Garapú", para compa-
recerem à Assembléia Geral Extraordi-
nária, a ser realizada no dia 28 de mar-
ço de 1976, às 10 (dez) horas, na sede
social, à Travessa Campos Sales, 124 —
sala 04, na Cidade de Belém, Estado do
Pará, para deliberarem sobre a seguinte
Ordem do Dia:

- Re-ratificação da Assembléia Ge-
ral Extraordinária, realizada no
dia 22 de dezembro de 1975;
 - Outros assuntos de interesse so-
cial.
- Belém, 15 de março de 1976
A DIRETORIA
(T. n. 24566 — Reg. n. 1226 —
Dias — 17, 18 e 19.03.1976)

Jollybel S/A. — Integração
Agropecuária

C.G.C. — M.F. — 05.054.226/0001-54

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convocamos os senhores acionistas
a se reunirem em Assembléia Geral Or-
dinária, na sede social à rua Munici-
palidade número 1007, nesta capital, no
dia 12 de abril de 1976, às 11 horas, a

ECCIR — Empresa de
Construções Cíveis e
Rodoviárias, S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acio-
nistas da ECCIR — "Empresa de Cons-
truções Cíveis e Rodoviárias S.A.", para
se reunirem em Assembléia Geral Ex-
traordinária, na sede social, Avenida
Sarzedelo Corrêa, número 15 — Conj. ...
401/2, às 14:00 horas do dia 25 de abril
de 1976, a fim de discutirem e delibera-
rem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração no corpo dirigente da
empresa;
- Reexaminar decisões da Ata da
Assembléia Geral Ordinária de 22
de março de 1975;
- O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1230 — Dias —
17, 18 e 19.03.1976)

Aliança Industrial S/A.

CGC — MF — 04907184/0001-29

A.V.T.S.O

Acham-se à disposição dos senho-
res Acionistas, na sede social à rua 28
de Setembro número 611, todos os do-
cumentos a que se refere o artigo 99,
da Lei de Sociedades por Ações (Decre-
to número 2.627, de 26 de Setembro de
1940).

Belém (Pará), 15 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1227 — Dias —
17, 18 e 19.03.1976)

C A M A R C A M AGROPECUÁRIA S. A.**C.G.C. 04.987.285/0001**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1972.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio n. 317, salas 301/305, nesta Capital de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A., conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". convocados que foram por edital publicado em edições dos dias 22 e 23 de dezembro do ano em curso no Jornal "A Província do Pará", e nos dias 28, 29 e 30 de dezembro do corrente ano no Diário Oficial do Estado do Pará. Na conformidade dos Estatutos Sociais, foi aclamado o Sr. Ruy Sabino de Almeida Camargo para presidir a reunião, o qual, por sua vez, convidou a mim, Lauro Teixeira Penna, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa.

Aberta a sessão, dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor era o seguinte:

EDITAL DE CONVOCACÃO

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A. - C.G.C. 04.987.285/001

Convocação da Assembléia Geral Extraordinária para o dia 29 de dezembro de 1972. São convidados os Senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1972, às 10 horas, em sua sede Social, nesta Capital de Belém, à Rua Santo Antonio n. 317 — conj. 301/305, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Belém, 15 de dezembro de 1972.

(a) Dr. RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO - Presidente

Lido o Edital de Convocação, a rogo do Sr. Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal para conhecimento geral, documentos estes que se encontravam, desde o início dos trabalhos, sobre a mesa, à disposição dos presentes:

PROPOSTA DA DIRETORIA

"Senhores Acionistas, a Diretoria da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A. com sede nesta capital do Estado do Pará, vem propor aos senhores Acionistas o seguinte:

1.º) O aumento do Capital Social de ações Ordinárias a integralizar com nova subscrição de ações.

2.º) O Aumento deverá ser subscrito até o dia 29 de dezembro de 1972, data da Assembléia Geral Extraordinária convocada para essa finalidade.

Esta é a proposta.

Belém, 06 de dezembro de 1972.

(a) Dr. RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO

(a) Dr. LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS

(a) LAURO TEIXEIRA PENNA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A., abaixo assinados, em cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram a Proposta da Diretoria relativa à abertura de nova subscrição de ações, visando à integralização do Capital autorizado, a ser levada a efeito durante a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para 29 de dezembro de 1972. Por julgar, este conselho, que esta é de real interesse

para a Sociedade, aprovam a proposta da Diretoria nos termos em que se acha redigida e a recomenda favoravelmente à Assembléia Geral.

Belém, 12 de dezembro de 1972.

(a) JOSÉ FERNANDO GRECCO

(a) RUBENS GALHARDO

(a) ARNALDO COUTO MAGALHÃES FERRAZ

Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que se encontrava sobre a mesa o boletim de subscrição, das ações a fim de cada um exercer o direito de subscrição, com a preferência dos acionistas, e assim como os novos subscritores. Após decorrido o tempo normal de subscrição, foi verificado que o mesmo havia sido subscrito por novos acionistas, sendo que os outros acionistas se abstiveram do direito de subscrever. De acordo com o Boletim verificou-se que a nova subscrição tinha sido no valor de Cr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), correspondentes a 245.000 (duzentas e quarenta e cinco mil) novas ações Preferenciais Nominativas, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente, sendo que estas novas ações serão emitidas dentro do prazo legal, as quais deverão ficar em custódia durante o prazo de 24 meses de acordo com a Legislação em vigor.

A seguir, o Sr. Presidente mandou que retranscrevesse a composição do Capital da Sociedade, até a presente data: Capital Autorizado Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), representado por 7.600.000 (sete milhões e seiscentas mil) ações nominativas Ordinárias e Preferenciais; Capital social totalmente integralizado até a presente data: Cr\$ 3.117.415,00 (três milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), representado por ações Nominativas Ordinárias e Preferenciais de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), assim constituído e já acrescido das 245.000 (duzentas e quarenta e cinco mil), novas ações Preferenciais de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e total de Cr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) ora subscritas: 1.852.050 (hum milhão, oitocentas e cinquenta e duas mil e cinquenta) ações Ordinárias Nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e total de Cr\$ 1.852.050,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta cruzeiros), e 1.265.365 (Hum milhão, duzentas e sessenta e cinco mil, trezentas e sessenta e cinco) ações Nominativas Preferenciais, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e total de Cr\$ 1.265.365,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assunto oportuno e de interesse social. Como ninguém a solicitasse, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi por mim lida em voz alta e, tendo sido reconhecida como o relato fiel do ocorrido, vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, que a redigi, e por todos os presentes, após o que o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária.

Belém, 29 de dezembro de 1972.

aa) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Presidente,
Lauro Teixeira Penna — Secretário, Ruy Sabino de Almeida Camargo, Lauro Teixeira Penna, Luiz Rodolpho de Campos, Rubens Teixeira Penna, Nancy Roveredo Campos, Regina Junqueira de Almeida Camargo, pp. Camargo Campos S. A. Eng.º e Com.º, a) Luiz Rodolpho de Campos.

Declaramos estar conforme o original!

Belém, 29 de dezembro de 1972.

RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO

Presidente

LAURO TEIXEIRA PENNA

Secretário

Reconheço a firma retro de Lauro Teixeira Penna.
12.º CARTÓRIO DE NOTAS
S. Paulo, 21 de fevereiro de 1976.
Em testemunho B. M. da verdade.
BELARMINO MARTINS
Escrivente Autorizado

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO — CARTÓRIO
DO ESCRIVÃO O. MACHADO
Registro Civil e Tabelionato
Reconheço a Firma supra de Ruy Sabino de Almeida Camargo.
São Paulo, 19 de janeiro de 1976.
Em testemunho O. S. M. da verdade.
Oswaldo Souza Machado — Escrivão
Cr\$ 2,60 Por Firma — Selos por Verba — Escrivão —

Oswaldo Souza Machado — Of. Maior Jorge Rodrigues de Moraes — Escreventes Guilherme Souza Machado, Maria Aparecida Crem — Alvaro Coletti e José Baptista de Arruda.

RATIFICADA PELA A.G.E. DE 2.2.1976
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)
CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 26.02.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 363/76, a 1a. via da presente Ata, de Camarcam Agropecuária S. A.
Belém, 20 de fevereiro de 1976.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

A. G. E. DE 29.12.72

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A. — Sede Social: Belém (PA)

C.G.C. 04.987.285/0001

Subscritor e Qualificação	Tipo de Ação	Quantidade	
		Subscrita	Valor Cr\$
WALDEMAR ACCACIO HELENO Rua Senador João Lira, 187 SÃO PAULO (SP) CIC. 007.869.938	Preferenciais Nominativas	145.000	145.000,00
ANTONIO MARINS Rua Escobar Ortins, 102 SÃO PAULO (SP) CIC. 021.759.328	Preferenciais Nominativas	60.000	60.000,00
ALVARO ROSSI FERRAZ Rua Visconde de Ouro Preto, 165 SÃO PAULO (SP) CIC. 001.783.308	Preferenciais Nominativas	20.000	20.000,00
JOSÉ VARELLA DE ALMEIDA Rua José Bonifácio, 233 SÃO PAULO (SP) CIC. 006.362.668	Preferenciais Nominativas	20.000	20.000,00
T O T A I S	Preferenciais Nominativas	245.000	245.000,00

Declaramos estar conforme o Boletim original
Belém, (PA), 29 de dezembro de 1972.

RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
P r e s i d e n t e

LAURO TEIXEIRA PENNA
S e c r e t á r i o

12.º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a firma retro de Lauro Teixeira Penna
S. Paulo 21 de janeiro de 1976.
Em testemunho B. M. da verdade.
BELARMINO MARTINS
Escrivente Autorizado

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO — CARTÓRIO
DO ESCRIVÃO O. MACHADO
Reconheço a Firma retro de Ruy Sabino de Almeida Camargo.
São Paulo, 19 de janeiro de 1976.
Em testemunho O. S. M. da verdade.
Oswaldo Souza Machado — Escrivão
Cr\$ 2,60 Por Firma — Selos por Verba — Escrivão —
Oswaldo Souza Machado — Of. Maior Jorge Rodrigues de Moraes — Escreventes Guilherme Souza Machado, Maria Aparecida Cruz — Alvaro Costa e José Baptista de Arruda

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 26.02.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 363/76, a 1a. via da presente Ata, de Camarcam Agropecuária S. A.

Belém, 26 de fevereiro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 1270 — Dia: 19.03.76)

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A.**C.G.C. 04.987.285/001**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1973

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, às 10 horas, em sua sede Social, à Rua Santo Antonio, 317, Salas 301/305, nesta Capital de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da Camarcam Agropecuária S. A., representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas", convocados que foram por edital publicado nos dias 01, 02 e 03 de Março de 1973 no Jornal "A Província do Pará"; e, nos dias 15, 16 e 17 de março de 1973 no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. De conformidade com os Estatutos Sociais, foi aclamado o Dr. RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO, para presidir a reunião, o qual, por sua vez, convidou a mim, Dr. LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa.

Aberta a sessão, dando incio aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou-me que fizesse a leitura do edital de convocação cujo teor era o seguinte: "CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A. — C.C.G. n. 04.987.285/001 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — São convocados os Srs. Acionistas, desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 1973, às 10 horas, em sua sede Social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antonio n. 317, conj. 301/305, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1972; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como, fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 — Belém, Pará, 26 de fevereiro de 1973. a) Dr. Luiz Rodolpho de Campos — Diretor-Administrativo.

Terminada a leitura do edital de convocação, o Senhor Presidente anunciou que, conforme ordem do dia, competia à Assembléia apreciar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, peças essas que se encontravam sobre a mesa de trabalho, à disposição dos presentes, desde o início da sessão. A rogo do Senhor Presidente, procedi à leitura dos referidos documentos para conhecimento geral. Em seguida, foram submetidos à apreciação e discussão dos Senhores Acionistas, que observadas as abstenções dos legalmente impedidos, os aprovaram por voto unânime. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente fez realizar-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, matéria a que se refere o item "b" da pauta de trabalho, em que a preferência dos votos hábeis relegeu, para compor o citado Conselho, como membros efetivos, os Senhores JOSÉ FERNANDO GRECCO, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua José Maria Lisboa, 356; RUBENS GALHARDO, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua A n. 55, no bairro Jardim Hipico e ARNALDO COUTO DE MAGALHÃES FERRAZ, brasileiro, solteiro, maior, residente à Rua Lopes Amaral, 53; e, como suplentes, os Senhores MILTON FERREIRA, brasileiro, casado, do comércio, residente na Rua Alfredo Pujol, 1134, apartamento n. 13; SYLVINO PEDREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Rua

Dandetta Paulista, 181 e JOSÉ ARRUDA PENTEADO NETTO, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida Francisco Matarazzo, 217, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, tendo sido fixados em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) os honorários anuais de cada membro quando no exercício de seu cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar do assunto oportuno e de interesse Social. Como ninguém a solicitasse, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no Livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi por mim lida em voz alta, tendo sido reconhecida como relato fiel do ocorrido, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, que a redigi, e por todos os presentes, após o que o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária. Belém (PR), 30 de março de 1973. aa) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Presidente, Luiz Rodolpho de Campos — Secretário, Ruy Sabino de Almeida Camargo, Luiz Rodolpho de Campos, Rubens Teixeira Penna, Lauro Teixeira Penna, Nancy Roveredo Campos, Regina Junqueira de Almeida Camargo, pp. Camargo Campos S. A. Engenharia e Comércio, a) Ruy Sabino de Almeida Camargo".

DECLARAMOS ESTAR CONFORME O ORIGINAL

Belém, 30 de março de 1973

RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO

Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS

Secretário

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO — CARTÓRIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO — Registro Civil e Tabelionato Reconheço as Firmas Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolpho de Campos.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1976

Em testemunho O. S. M. da verdade,

Oswaldo Souza Machado — Escrevente

Cr\$ 2,60 Por Firma — Selos por Verba

Escrivão — Oswaldo Souza Machado — Of. Maior —

Jorge Rodrigues de Moraes — Escreventes: Guilherme Sousa Machado — Maria Aparecida Crem — Alvaro Coleti — José Baptista de Arruda.

Ratificada pela A.G.E. de 30.12.975.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 26.02.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 380/76 a 1ª via da presente Ata, de CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A.

Belém, 26 de fevereiro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 1269 — Dia — 19.3.76)

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A.**C.G.C. 04.987.285/0001**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1973.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três, em sua Sede Social, à Rua Santo Antonio, 317 Conj. 301/305, nesta Capital de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A., conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", convocados que foram

por carta pessoal datada de 24 de outubro de 1973, devidamente protocolada.

Instalada a Assembléia, foi aclamado o Dr. Ruy Sabino de Almeida Camargo para presidir a reunião, o qual, por sua vez, convidou a mim, Dr. Luiz Rodolpho de Campos, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa.

Aberta a sessão, dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da convocação de 24 de outubro de 1973, cujo teor era o seguinte:

"Prezado(s) Senhor(es) Acionista(s), — SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL — A Diretoria da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A. comunica que, consoante o Art. 5.º dos Estatutos Sociais, e por deliberação da Diretoria em Reunião realizada em 23 de outubro de 1973, resolveu abrir a subscrição de ações de seu capital autorizado, no período de 29 de outubro de 1973 a 28 de novembro de 1973.

Para orientação dos Senhores subscritores, informamos que, de seu Capital Autorizado de Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), acham-se subscritas, até a presente data, 3.356.646 (três milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, seiscentas e quarenta e seis) ações, sendo, 1.852.050 (um milhão, oitocentas e cinquenta e duas mil e cinquenta) ações Ordinárias Nominativas, e 1.504.596 (um milhão, quinhentas e quatro mil, quinhentas e noventa e seis) ações Preferenciais Nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, ficando a subscrição, ora comunicada, aberta para o volume de Cr\$ 4.243.354,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), representativo de 4.243.354 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias ou preferenciais, ambas nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. As ações preferenciais estão sujeitas ao regime do § 5.º do Art. 6.º, dos Estatutos Sociais.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Comunicamos que ficam convocados os Senhores Acionistas da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de novembro de 1973, às 16:00 horas, em sua Sede Social à Rua Santo Antônio, salas 301/305, nesta Capital de Belém, Estado do Pará, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social subscrito,
- b) Outros assuntos de interesse social.

Saudações, aa) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Diretor Superintendente e Luiz Rodolpho de Campos — Diretor Administrativo."

Lida a convocação, a rogo do Sr. Presidente, procedi, também, a leitura da Proposta da Diretoria, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, para conhecimento geral dos Senhores Acionistas, e para que se encontravam sobre a mesa, desde o início dos trabalhos, a disposição dos Senhores Acionistas.

PROPOSTA DA DIRETORIA

"Senhores Acionistas, a Diretoria da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A., com Sede nesta Capital de Belém, Estado do Pará, com base na carta convocação de 24 de outubro de 1973, vem propor aos senhores Acionistas o seguinte:

- 1º) Aumento do Capital Social de Ações Ordinárias ou Preferenciais, a ser integralizado com nova subscrição de ações nos termos da referida Carta-Convocação, de 24 de outubro de 1973;
- 2º) O aumento deverá ser subscrito até o dia 28 de novembro de 1973, data da Assembléia Geral Extraordinária convocada para essa finalidade.

Esta é a proposta. Belém, 25 de outubro de 1973. aa) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Diretor Superintendente

te, Luiz Rodolpho de Campos — Diretor Administrativo e Lauro Teixeira Penna — Diretor Técnico".

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A., abaixo assinados, em cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram a Proposta da Diretoria de 25 de outubro de 1973, relativa à abertura de nova subscrição de ações, visando a integralização do Capital Autorizado, a ser levado a efeito em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para 28 de novembro de 1973. Julgando, este Conselho, que a Proposta em questão é real interesse para a Sociedade, aprovam a Proposta da Diretoria nos termos em que se acha redigida e a recomenda favoravelmente à Assembléia Geral. Belém, 29 de outubro de 1973. aa) José Fernando Greco, Milton Ferreira e Arnaldo Couto de Magalhães Ferraz".

Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que se encontrava sobre a mesa o Boletim de Subscrição das ações, no qual se verifica que foram subscritas 355.698 (trezentas e cinquenta e cinco mil, seiscentas e noventa e oito) ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr\$ 355.698,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros), com a observação de que a integralização será imediata, devendo a da Camargo Campos S.A. Engenharia e Comércio ocorrer por transferência de crédito em Conta-Corrente que a mesma mantém junto à Sociedade. Os subscritores são os seguintes:

- Camargo Campos S.A. Engenharia e Comércio — 175.698 (cento e setenta e cinco mil, seiscentas e noventa e oito) ações Ordinárias Nominativas, no total de Cr\$ 175.698,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros).
- Ruy Sabino de Almeida Camargo — 90.000 (noventa mil) ações Ordinárias Nominativas, no valor total de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) e
- Luiz Rodolpho de Campos — 90.000 (noventa mil) ações Ordinárias Nominativas, no valor total de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Por solicitação dos acionistas Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolpho de Campos, as ações ora subscritas e integralizadas deverão permanecer em custódia junto à Sociedade, durante o prazo de 24 meses, de acordo com a legislação vigente, para que os mesmos possam gozar dos benefícios concedidos pelo Imposto de Renda das Pessoas Físicas.

Tendo os demais acionistas manifestado não se interessar pela subscrição ora em encerramento, o Sr. Presidente, a seguir, mandou que se transcrevesse a nova composição do Capital da Sociedade, até a presente data: Capital Autorizado de Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), representado por 7.600.000 (sete milhões e seiscentos mil) ações nominativas, ordinárias e preferenciais; Capital Social totalmente integralizado até a presente data: Cr\$ 3.712.344,00 (três milhões, setecentos e doze mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), representado por 3.712.344 (três milhões, setecentos e doze mil, trezentos e quarenta e quatro) ações nominativas, preferenciais e ordinárias, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim constituído e já acrescido das 355.698 (trezentas e cinquenta e cinco mil, seiscentas e noventa e oito) ações Ordinárias Nominativas subscritas na presente data: 2.207.748 (dois milhões, duzentas e sete mil, setecentas e quarenta e oito) ações Ordinárias Nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 2.207.748,00 (dois milhões, duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) e 1.504.596 (um milhão, quinhentas e quarenta

mil, quinhentas e noventa e seis) ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e total de Cr\$ 1.504.596,00 (hum milhão quinhentos e quatro mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros).

A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de assunto oportuno e de interesse social. Como ninguém dela solicitasse, declarou suspenso os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi por mim lida em voz alta e, tendo sido reconhecida como o relato fiel do ocorrido, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, que a redigi, e por todos os presentes, após o que o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembléia.

Belém (PA), 28 de novembro de 1973. aa) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Presidente, Luiz Rodolpho de Campos — Secretário, Ruy Sabino de Almeida Camargo, Luiz Rodolpho de Campos, Lauro Teixeira Penna, Rubens Teixeira Penna, Nancy Roveredo Campos, Regina Jungueira de Almeida Camargo, pp. Camargo Campos S. A. Eng. e Com.º, Luiz Rodolpho de Campos e Ruy Sabino de Almeida Camargo.

Declaramos estar conforme a original.

Belém (PA), 28 de novembro de 1973.

RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO

Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS

Secretário

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO — CARTÓRIO
DO ESCRIVÃO O. MACHADO

Reconheço as Firmas de Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolpho de Campos.

São Paulo, 19 de janeiro de 1976.

Em testemunho M. A. C. da verdade.

MARIA APARECIDA CREM — Escrevente

RATIFICADA PELA A.G.E. DE 4.2.976

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 26.02.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 365/76 a 1a. via da presente Ata, de Camarcam Agropecuária S. A.

Belém, 26 de fevereiro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

"BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES — AGE de 28.11.1973 — CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A. — Sede Social: Belém (PA) — C.G.C. 04.987.285/0001

Subscritor e Qualificação	Tipo de Ação	Quantidade	
		Subscrita	Valor Cr\$
CAMARGO CAMPOS S. A. ENGENHARIA E COMÉRCIO Avenida Guarapiranga, 1111 — Socorro SÃO PAULO (SP) C.G.C. 56.992.266/0001-12	Ordinárias Nominativas	175.698	175.698,00
RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO Rua Augusto Carlos Birkholz, 55 — Granja Julieta — SÃO PAULO (SP) CIC 011.614.318	Ordinárias Nominativas	90.000	90.000,00
LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS Rua Puréus, 55 — Morumbi SÃO PAULO (SP) CIC 011.549.318	Ordinárias Nominativas	90.000	90.000,00
T O T A I S	Ordinárias Nominativas	355.698	355.698,00

Declaramos estar conforme o Boletim original

Belém (PA), 28 de novembro de 1973.

RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO

Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS

Secretário

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO — CARTÓRIO
DO ESCRIVÃO O. MACHADO

Reconheço as Firmas supra de Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolpho de Campos.

São Paulo, 19 de janeiro de 1976.

Em testemunho M. A. C. da verdade.

MARIA APARECIDA CREM — Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 26.02.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 365/76, a 1a. via da presente Ata, de Camarcam Agropecuária S. A.

Belém, 26 de fevereiro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 1166 — Dia: 19.03.76)

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C. 04.987.285/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1974

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Rua Santo Antônio, 317 — salas 301/305, nesta Capital de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Camarcam Agropecuária S. A., conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", convocados que foram por edital publicado nos dias 20, 21 e 24 de dezembro de 1974 no Diário Oficial do Estado do Pará, e nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 1974, no jornal "A Província do Pará". De conformidade com os Estatutos Sociais, foi aclamado o Dr. Ruy Sabino de Almeida Camargo para presidir a reunião, o qual, por sua vez, convidou a mim, Dr. Luiz Rodolpho de Campos para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa.

Aberta a sessão, dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura do Edital de convocação, cujo teor era o seguinte:

"CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A. — C.G.C. 04.987.285/0001 — Convocação da Assembléia Geral Extraordinária para o dia 30 de dezembro de 1974 — São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1974, às 10:00 horas em sua sede social, nesta capital de Belém, à Rua Santo Antonio n. 317 — Conj. 301/305, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade pertinentes à matéria.

Belém, 12 de dezembro de 1974.

a) Dr. RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO Presidente".

Lido o edital de convocação, a rogo do Sr. Presidente, procedi à leitura da Proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, para conhecimento geral, documentos estes que se encontravam, desde o início dos trabalhos, sobre a mesa, à disposição dos presentes.

PROPOSTA DA DIRETORIA

"Senhores Acionistas, a Diretoria da Camarcam Agropecuária S. A., com sede nesta capital do Estado do Pará, vem propor aos Senhores Acionistas o seguinte:

1.º) Aumento do Capital Social de Ações Ordinárias a integralizar com nova subscrição de ações.

2.º) O aumento deverá ser subscrito até o dia 30 de dezembro de 1974, data da Assembléia Geral Extraordinária convocada para essa finalidade.

3.º) Além do aumento acima exposto, esta Diretoria propõe uma aceleração em nosso projeto agropecuário com recursos do Proterra, junto ao Banco do Brasil S. A., o qual só será liberado se os acionistas desta empresa se comprometerem a cobrir os "deficits" porventura apresentados no projeto".

Esta é a proposta

a) Dr. Ruy Sabino de Almeida Camargo, Dr. Luiz Rodolpho de Campos e Lauro Teixeira Penna.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Camarcam Agropecuária S. A., abaixo assinados, em cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram a proposta da Diretoria relativa à abertura de nova subscrição de ações, visando à integralização do Capital Autorizado, a ser levado a efeito durante a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para 30 de dezembro de 1974, bem como o empréstimo com recursos do Proterra a ser levado

a efeito se os acionistas assim o desejarem. Por oportuno, este conselho, que esta é de real interesse para a sociedade, aprovam a proposta da Diretoria nos termos em que se acha redigida e a recomenda favoravelmente à Assembléia Geral.

Belém, 10 de dezembro de 1974.

a) José Fernando Grecco, Milton Ferreira e Arnaldo Couto de Magalhães Ferraz".

Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que se encontrava sobre a mesa o Boletim de Subscrição das ações, a fim de cada um exercer o direito de subscrição, com a preferência dos acionistas assim como novos subscritores. Após decorrido o tempo normal de subscrição, foi verificado que o mesmo havia sido subscrito por novos acionistas, sendo que os outros acionistas se abstiveram do direito de subscrever. De acordo com o Boletim, verificou-se que a nova subscrição tinha sido no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), correspondentes a 160.000 (cento e sessenta mil) novas ações Ordinárias Nominativas, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente, sendo que estas novas ações serão emitidas dentro do prazo legal, as quais permanecerão em custódia durante o prazo de 24 meses, de acordo com a legislação em vigor.

A seguir, o Sr. Presidente mandou que retranscrevesse a composição do Capital da Sociedade, até a presente data: Capital Autorizado: Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), representado por 7.600.000 (sete milhões e seiscentas mil) ações nominativas, ordinárias e preferenciais; Capital Social totalmente integralizado até a presente data: Cr\$ 4.133.333,00 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), representado por 4.133.333 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três) ações nominativas, Ordinárias e Preferenciais, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), assim constituído e já acrescido das 160.000 (Cento e sessenta mil) novas ações Preferenciais de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), num total de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), ora subscritas: 2.367.748 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentas e quarenta e oito) ações Ordinárias Nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), num total de Cr\$ 2.367.748,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) e 1.765.585 (um milhão, setecentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações Preferenciais Nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e total de Cr\$ 1.765.585,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Após a retranscrição da situação do capital social da empresa, o Sr. Presidente promoveu a votação do terceiro item proposto pela Diretoria, ocasião em que todos concordaram em cobrir os "deficits" que porventura o projeto de empréstimo com recursos do Proterra viessem a causar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de assunto de interesse social. Como ninguém a solicitasse, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi por mim lida em voz alta e, tendo sido reconhecida como o relato fiel do ocorrido, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, que a redigi; e por todos os presentes, após o que o Sr. Presidente declarará encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária.

Belém, 30 de dezembro de 1974. aa) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Presidente, Luiz Rodolpho de Campos — Secretário, Ruy Sabino de Almeida Camargo, Luiz Rodolpho de Campos, Rubens Teixeira Penna, Lauro Teixeira Penna, Nancy Roveredo de Campos, Regina Junqueira da

Almeida Camargo, pp. Camargo Campos S. A. Engenharia e Comércio a) Luiz Rodolpho de Campos.

Declaramos que está conforme a original.

Belém (PA), 30 de dezembro de 1974.

RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO

P r e s i d e n t e

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS

S e c r e t á r i o

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO

CARTÓRIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO

Registro Civil e Tabelionato

Reconheço as Firmas supra de Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolpho de Campos

São Paulo, 19 de janeiro de 1976.

Em testemunho M. A. C. da verdade.

MARIA APARECIDA CREM — Escrevente

RATIFICADA PELA A. G. E. DE 6.02.976

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 26.02.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 367/76, a 1a. via da presente Ata, de Camarcam Agropecuária S/A.

Belém, 26 de fevereiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C. 04.987.285/0001

SEDE SOCIAL: BELÉM (PA)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

A. G. E. DE 30.12.1974

Subscritor e Qualificação	Tipo de Ação	Quantidade	Valor Cr\$
		Subscrita	
LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS Rua Puréus, 55 — Morumbi SAO PAULO (SP) CIC 011.549.318	Ordinárias Nominativas	80.000	80.000,00
RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO Rua Augusto Carlos Birkholz, 55 — Granja Julieta — SÃO PAULO (SP) CIC 011.614.318	Ordinárias Nominativas	80.000	80.000,00
T O T A I S	Ordinárias Nominativas	160.000	160.000,00

Declaramos estar conforme o Boletim original

Belém (PA), 30 de dezembro de 1974.

RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
P r e s i d e n t e

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS
S e c r e t á r i o

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO
CARTÓRIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
Registro Civil e Tabelionato

Reconheço as Firmas supra de Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolpho de Campos.

São Paulo, 19 de janeiro de 1976.
Em testemunho G. S. M. da verdade.

GUILHERME SOUZA MACHADO — Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 26.02.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 367/76, a 1a. via da presente Ata, de Camarcam Agropecuária S/A.

Belém, 26 de fevereiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 1267 — Dia: 19.03.76).

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C. 04.987.285/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DEZEMBRO DE 1975

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 201/202, nesta Capital de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A., com a presença dos Acionistas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", convocados que foram por edital publicado nas edições dos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 1975 do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará,

e dos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 1975 do Jornal "A Província do Pará". Na conformidade dos Estatutos Sociais, foi aclamado o Sr. Ruy Sabino de Almeida Camargo, para presidir a reunião, o qual, por sua vez, convidou a mim, Luiz Rodolpho de Campos, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura do Edital de convocação, cujo teor era o seguinte:

"CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A. — C.G.C. 04.987.285/0001 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1975, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 201/202, a fim de dis-

cutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ratificação dos termos da Assembléia Geral Ordinária de 30 de março de 1973;
- ratificação da mudança do endereço da Sede Social;
- reforma dos Estatutos Sociais;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 24 de novembro de 1975.

a) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Presidente”.

A seguir, tomou a palavra o Sr. Presidente, esclarecendo que, embora a Assembléia fora convocada para discussão dos mencionados itens, tal matéria seria impraticável nesta oportunidade, pelo menos em seus itens “a”, “b” e “c”, eis que, por lapso do Departamento Jurídico, deixou de ser eleito, no prazo normal, o Conselho Fiscal para o exercício de 1975, ficando prejudicada a apreciação dos itens enumerados, pois os mesmos dependem também do parecer do Conselho Fiscal. Assim, o Sr. Presidente colocou ao plenário a situação, sugerindo, ainda, que fosse levado em conta apenas o item “d” da convocação, no que foi unanimemente apoiado pelos presentes. O Sr. Presidente sugeriu fosse colocado neste item, como assunto de real interesse da Sociedade, a eleição dos membros do Conselho Fiscal que deverão apreciar as peças contábeis da Sociedade no exercício de 1975, bem como de outros assuntos pertinentes à responsabilidade daqueles representantes, e, também, fixar os honorários dos membros em efetivo exercício. A propositura foi plenamente aceita pelos presentes, tendo o Sr. Presidente realizado os trabalhos de eleição em que a preferência dos votos hábeis elegeu os seguintes membros efetivos: MILTON FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Agami, 22 — Apto. 42 — Moema — São Paulo, portador do RG 631.331 e do CIC 045.173.698-20; CHAIM MUDRIK, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Passagem “C” n. 26 — Jardim Alice — São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 4.681.432 e do CIC 063.219.338; SYLVINO PEDREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Bandeira Paulista, 181 — Itaim Bibi — São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 631.331 e do CIC 045.173.698-20. Para suplentes foram eleitos os seguintes: LOURIVAL GONÇALVES GARCIA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua 3 n. 130-A — Vila Campo Grande — São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 6.277.285 e do CIC 533.221.188-00; PEDRO ANTONIO SMITH, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Backer, 66 — Casa 17 — Cambuci — São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 3.586.701 e do CIC 207.075.418-91 e JOSÉ CARLOS DE CHIARA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marselhesa, 556 — Apt. 6 — Vila Clementino, portador da Cédula de Identidade RG 3.648.883 e do CIC 292.995.278-49. Os honorários

anuais de cada membro foram fixados em Cr\$ 5,00, quando em exercício efetivo de seu cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer outro assunto de interesse social. Como ninguém a solicitasse, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no Livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi por mim lida em voz alta e, tendo sido reconhecida como relato fiel do ocorrido, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, que a redigi, e por todos os presentes, após o que o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária.

Belém, 30 de dezembro de 1975. — aa) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Presidente, Luiz Rodolpho de Campos — Secretário, Ruy Sabino de Almeida Camargo, Luiz Rodolpho de Campos, Rubens Teixeira Penna, Lauro Teixeira Penna, Nancy Roveredo Campos, Regina Junqueira de Almeida Camargo, pp. Camargo Campos S. A. Engenharia e Comércio, Luiz Rodolpho de Campos e Ruy Sabino de Almeida Camargo.

DECLARAMOS ESTAR CONFORME O ORIGINAL

Belém, 30 de dezembro de 1975

RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO

Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS

Secretário

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO — CARTÓRIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO — Registro Civil e Tabelionato Reconheço as Firmas Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolpho de Campos.

São Paulo, 19 de janeiro de 1976.

Em testemunho O. S. M. da verdade.

Oswaldo Souza Machado — Escrevente

Cr\$ 2,60 Por Firma — Selos por Verba

Escrivão — Oswaldo Souza Machado — Of. Maior —

Jorge Rodrigues de Moraes — Escreventes: Guilherme Sousa Machado — Maria Aparecida Crem — Alvaro Coleti — José Baptista de Arruda.

Ratifica a A.G.O. de 30.3.73.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 26.02.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 370/76 a 1a. via da presente Ata, de CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A.

Belém, 26 de fevereiro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 1268 — Dia — 19.3.76)

CAMARCAM

AGROPECUÁRIA S/A.

C. G. C. — 04.987.285/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1976

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, às 10:00 horas em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas 197 — Conj. 201/202, nesta Capital de Belém Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A.; conforme se verificou pelas assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”, convocados que foram por edital publicado em edições dos dias 17, 20 e 21 de janeiro de 1976 do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e dos dias 18 e 19 de janeiro de 1976 do jornal “O Liberal”. Na conformidade dos Estatutos Sociais, foi aclamado o senhor Ruy Sabino de Almeida Camargo para presidir a reunião o qual, por sua vez convidou a mim, Luiz Rodolpho de Campos, para secretariar os trabalhos ficando assim constituída a mesa. Aberta a sessão, o senhor Presidente solicitou-me que fizesse a leitura do Edital de

Convocação cujo teor era o seguinte: CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A. — C.G.C. 04.987.285/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 9 de fevereiro de 1976, às 10:00 horas em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conjunto 201/202, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) enquadramento da Sociedade nos termos do Decreto-Lei número 1376/74; b) alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) consolidação dos Estatutos Sociais; d) outros assuntos de

interesse da Sociedade. Belém, 9 de janeiro de 1976. (a) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Diretor-Presidente". A seguir, o senhor Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor, dos quais foram distribuídas cópias autênticas aos presentes: "Proposta da Diretoria. — A Diretoria da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A., consciente das atribuições inerentes à sua função, tendo sempre como meta prioritária desenvolver satisfatoriamente os negócios sociais e, objetivando a u'a melhor estruturação e racionalização dos serviços, como também adequar o Capital Social face ao desenvolvimento e a realidade econômica atual, de um lado e, de outro, face às alterações introduzidas na Legislação do Imposto sobre a Renda, através do Decreto-Lei número 1376, de 12.12.74, que criou os Fundos de Investimento, em nosso caso, especificamente, o Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, sob a supervisão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, modificando substancialmente o que dispunha a legislação anterior relativa a Incentivos Fiscais, instituída pela Lei 5174, de 27.10.66 e Decreto-Lei número 756, de 11.08.69. Outrossim, estando a Empresa apta a receber recursos do citado Fundo para a continuidade na implantação de seu projeto agropecuária, conforme Ofício da SUDAM, sob o número GS 3228, de 31 de dezembro de 1975, e, consoante disposições contidas nos Decreto-Leis 1376, de 12.12.74, e 1419, de 11.09.75, necessário se torna adequar os Estatutos Sociais desta Sociedade às normas dos citados Decreto-Leis, dentre as quais, a de criar uma Classe de ações preferenciais, destinada exclusivamente à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, complementando-se à estas medidas outras reformulações necessárias à Consolidação dos respectivos Estatutos. Face considerações acima, esta Diretoria apresenta a Vossas Senhorias, nesta oportunidade, para a devida apreciação e deliberação, o abaixo exposto: — 1º) Aumento do Capital Social autorizado para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), aumento este representado por ações ordinárias e preferenciais, estas distribuídas em Classes A, B e C, sendo a Classe A representativa das subscrições feitas pelos Acionistas com recursos próprios; a Classe B representativa das subscrições feitas pelos Acionistas com recursos oriundos de Incentivos Fiscais, dentro da vigência da Lei 5174 de 27.10.66, e Decreto-Lei número 756, de 11.08.69; a Classe C representa-

tiva exclusivamente das subscrições pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM. Continuarão asseguradas às ações preferenciais Classes A e B, todos os direitos e prioridades concedidas pelos Estatutos Sociais ora em vigência. Para proceder-mos ao citado aumento, torna-se necessárias a redução do capital atual correspondente ao montante não subscrito do mesmo, cujo processo será da seguinte ordem: a) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$ Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.276.748,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros), redução esta no montante de Cr\$ 2.323.252,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), representativo de 2.323.252 (dois milhões trezentas e vinte e três mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias ou preferenciais, tendo em vista que nossos Estatutos não previam a distribuição em uma e outra modalidade. O capital reduzido para Cr\$ 5.276.748,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) está assim representado quanto à subscrição das ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma 3.384.748 (três milhões, trezentas e oitenta e quatro mil, setecentas e quarenta e oito) ações Ordinárias Nominativas, no valor total de Cr\$ 3.384.748,00 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros); 245.000 (duzentas e quarenta e cinco mil) ações Preferenciais Nominativas, no valor total de Cr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), subscritas com recursos próprios e 1.647.000 (hum milhão, seiscentas e quarenta e sete mil) ações Preferenciais Nominativas no total de Cr\$ 1.647.000,00 (hum milhão seiscentos e quarenta e sete mil cruzeiros), subscritas com recursos oriundos de Incentivos Fiscais de conformidade com a Lei número 5174, de 27.10.66, e Decreto-Lei número 756, de 11.08.69; b) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), representado por 12.000.000 (doze milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: I — 6.000.000 (seis milhões) de ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto, das quais 3.384.748 (três milhões, trezentas e oitenta e quatro mil, setecentas e quarenta e oito) ações já estão subscritas e integralizadas e 2.615.252 (dois milhões, seiscentas e quinze mil, duzentas e cinquenta e duas) a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional; II —

852.748 (oitocentas e cinquenta e duas mil, setecentas e quarenta e oito) ações Preferenciais Nominativas Classe A, sem direito a voto, das quais 245.000 (duzentas e quarenta e cinco mil) ações já estão subscritas e integralizadas e 607.748 (seiscentas e sete mil, setecentas e quarenta e oito) ações a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional; II — 1.647.000 (hum milhão, seiscentas e quarenta e sete mil) ações Preferenciais Nominativas Classe B, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, já totalmente subscritas na forma do disposto na Lei 5.174, de 27.10.66 e Decreto-Lei número 756, de 11.08.69; IV — 3.500.252 (três milhões, quinhentas mil, duzentas e cinquenta e duas) ações Preferenciais Nominativas Classe C, sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no Artigo 19 do Decreto Lei número 1376, de 12.12.74, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, com recursos oriundos do citado Decreto-Lei. — 2º) Alteração dos Estatutos Sociais no Capítulo II, Artigos 4º, 5º e 6º, e Capítulo VII, Artigo 23º, com a revogação das Letra "c" e "d" e § 3º e 4º, com a introdução das modificações constantes do item anterior e outras necessárias:

I — Lê-se: "Capítulo II — Do Capital e das Ações" — "Artigo 4º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 7.600.000 (sete milhões e seiscentas mil, ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 5º" — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observando quanto a estas, o disposto no inciso II do Artigo 72 do Decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. Parágrafo único: Os certificados, títulos múltiplos ou cautelares representativas de ações serão assinados pelo Diretor Superintendente e Diretor Comercial. Artigo 6º — A emissão e colocação de ações até o limite do Capital autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se se destinarem à colocação por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa, caso em que fixar-se-á um prazo, não inferior à 30 (trinta) dias, para o exercício desse direito. § 1º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal. § 2º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independe de prévia apro-

vação pela Assembléia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 5º e 6º e respectivos parágrafos, do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940. § 3º — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações ordinárias, o disposto no § 5º do artigo 45 da Lei 4728 de 14.07.1965 e quanto às ações preferenciais, o disposto no inciso I do Artigo 72 do Decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967. § 4º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 5º — As ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua subscrição, não têm direito a voto e confere a seus titulares os seguintes privilégios: a) — prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) — prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; c) — participação nos lucros remanescentes, que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal; § 6º — não se aplicam as ações preferenciais emitidas de conformidade com estes estatutos, o disposto no parágrafo único do artigo 31 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940. § 7º — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá cancelar as ações preferenciais que emitir, subscritas por detentores dos recursos oriundos da Lei 5.174/66 ou de Leis posteriores que a modificarem, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, ou de entidade congênere. Artigo 7º — O capital social poderá ser aumentado à Juízo e por deliberação da Assembléia Geral. § 1º — Em caso de aumento do capital social pela subscrição em dinheiro, bens ou créditos em contas correntes, de ações novas, é assegurado aos acionistas titulares de ações ordinárias, o direito de preferência às subscrições de ações novas na proporção do número de ações que possuírem. § 2º — As ações que não forem subscritas pelos acionistas proporcionalmente ao respectivo direito de preferência, dentro do prazo legal, poderão sê-lo livremente pelos acionistas ou por terceiros interessados, se estes tiverem sido aceitos como subscritores pelo órgão diretivo da Sociedade a quem incumbe zelar pela não infiltração no quadro social, de elementos com interesses opostos aos da Sociedade. § 3º — Ao acionista será vedada a cessão a terceiros de seu direito de preferência, ressalvado o disposto no § 2º do Artigo 8º. § 4º — As ações provenientes de aumentos do capital,

mediante o aproveitamento de reservas, fundos, lucros suspensos ou do produto da correção monetária dos valores imobilizados da Empresa, são distribuídas aos senhores acionistas a título de bonificação, de acordo com o artigo 113 do Decreto Lei 2627 de 1940. Artigo 8º — Querendo qualquer titular de ações nominativas alienar as suas ações dessa natureza, ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir, na proporção das ações que possuírem. O direito dos que não quiserem adquirir as ações, desenvolver-se-á aos demais acionistas, que as quiserem adquirir na mesma proporção. § 1º — Dando-se hipótese prevista neste artigo, o acionista deverá manifestar por escrito, à Diretoria, a intenção de alienar as ações e o preço, por elas pretendido, que não deverá ultrapassar a divisão do ativo líquido constante do último balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, pelo mínimo de ações em circulação. § 2º — Se nenhum acionista manifestar-se pela compra de ações a serem alienadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após ter sido notificado pela Diretoria, fica o acionista que pretender aliená-las, livre de transferi-las a quem bem entender, desde que o preço seja igual ou superior ao parágrafo anterior".

"Leia-se nos Estatutos Sociais —
"Capítulo II — Do Capital e das Ações"
— Artigo 4º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações Ordinárias e Preferenciais, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 6.000.000 (seis milhões) de ações Ordinárias Nominativas; 852.748 (oitocentas e cinquenta e duas mil, setecentas e quarenta e oito) ações Preferenciais Classe A, Nominativas; 1.647.000 (um milhão, seiscentas e quarenta e sete mil) ações Preferenciais Classe B, Nominativas, ... 3.500.252 (três milhões, quinhentas mil, duzentas e cinquenta e duas) ações Preferenciais Classe C, Nominativas. Artigo 5º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observando quanto a estas, o disposto no inciso II do Artigo 72 do Decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § único — certificados, títulos múltiplos ou cautelas representativas de ações não assinadas por dois diretores, indistintamente, sempre em conjunto. Artigo 6º — A emissão e colocação de ações até o limite do Capital Autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se se destinarem à colocação por valor inferior ao do pa-

trimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa, caso em que fixar-se-á um prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício desse direito. § 1º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal. § 2º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independentes de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 5º e 6º e respectivos parágrafos, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.40. § 3º — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações ordinárias, o disposto no § 5º do Artigo 45 da Lei 4.728, de 14.07.1965 e, quanto às ações preferenciais, o disposto no inciso I do Artigo 72, do Decreto 60.079, de 16.01.67. § 4º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 5º — As ações preferenciais Classes A, B e C não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 6º — As ações ordinárias e preferenciais Classe A constituirão os recursos próprios da Sociedade. § 7º — As ações preferenciais Classe B são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição e são subscritas e integralizadas na forma da Lei número 5.174, de 27.10.66 e Decreto Lei 753, de 11.08.69. § 8º — As ações preferenciais Classe C são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no Artigo 19 do Decreto-Lei número 1.376, de 12.12.74, e são subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, com recursos oriundos do citado Decreto Lei. § 9º — As ações preferenciais Classe A e B conferem aos seus titulares os seguintes privilégios: a) — prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; c) — participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. § 1º — As ações preferenciais Classe C conferem a seus titulares: a) — prioridade na distribuição de dividendos não cumulativos, na proporção de, no mínimo 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal; b) — prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação ou dissolução da Sociedade; c) — participação, sem restrições, na distribuição de ações novas oriundas da reavaliação do ativo, decorrente de correção monetária. § 11º — Não se aplicam às ações preferenciais emitidas de conformidade com estes Estatutos, o disposto no parágrafo único

do Artigo 31, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.40. § 12º — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá cancelar as ações preferenciais Classe B que emitir, subscritas por detentores dos recursos oriundos da Lei 5.174/66, ou de Leis posteriores que a modificarem, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, ou de entidade congênere. Artigo 7º — O capital social poderá ser aumentado à juízo e por deliberação da Assembléia Geral. § 1º — Em caso de aumento do capital social pela subscrição em dinheiro, bens ou créditos em contas correntes, de ações novas, é assegurado aos acionistas titulares de ações ordinárias, o direito da preferência às subscrições de ações novas na proporção do número de ações que possuírem. § 2º — As ações que não forem subscritas pelos acionistas proporcionalmente ao respectivo direito de preferência, dentro do prazo legal, poderão sê-lo livremente pelos acionistas ou por terceiros interessados, se estes tiverem sido aceitos como subscritores pelo órgão diretivo da Sociedade a quem incumbe de zelar pela não infiltração no quadro social, de elementos com interesses opostos aos da Sociedade. § 3º — Ao acionista será vedada a cessão a terceiros do seu direito de preferência, ressalvado o disposto no § 2º do Artigo 8º. § 4º — As ações provenientes de aumentos do capital, mediante o aproveitamento de reservas, fundos, lucros suspensos ou do produto da correção monetária dos valores imobilizados da Empresa, serão distribuídas aos senhores acionistas a título de bonificação, de acordo com o Artigo 113 do Decreto-Lei 2627 de 1940. Artigo 8º — Querendo qualquer titular de ações nominativas alienar as suas ações dessa natureza, ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir, na proporção das ações que possuírem. O direito dos que não quiserem adquirir as ações, devolver-se-á aos demais acionistas, que as quiserem adquirir na mesma proporção. § 1º — Dando-se a hipótese prevista neste artigo, o acionista deverá manifestar por escrito, à Diretoria a intenção de alienar as ações e o preço por elas pretendido, que não deverá ultrapassar a divisão do ativo líquido constante do último balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, pelo mínimo de ações em circulação. § 2º — Se nenhum acionista manifestar-se pela compra de ações a serem alienadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após ter sido notificado pela Diretoria, fica o acionista que pretender aliená-las, livre de transferir a quem bem entender, desde que o preço seja igual ou superior ao parágrafo anterior”.

II — Na forma do disposto pela Lei Complementar número 7, de 07.09.70, que instituiu o Programa de Integração Social, visando, objetivamente, o homem empregado, integrando-o na vida e no desenvolvimento das empresas e, face à orientação emanada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, é conveniente a revogação das alíneas “c” e “d” e parágrafos 3º e 4º do artigo 23 dos Estatutos Sociais.

Lê-se: “Capítulo VII — Do Exercício Social Lucros e Sua Distribuição — Artigo 23 — No fim de cada ano social, ou seja, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade e, dos lucros verificados, depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição: a) — 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até atingir o montante de 20% (vinte por cento) sobre o Capital; b) — 6% (seis por cento) para fundo de gratificação dos Diretores, na forma do disposto no artigo 14, letra “C” deste estatuto, desde que distribuídos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) às ações ordinárias, de acordo com o artigo 134 do Decreto Lei 2627, de 1940; c) — 3% (três por cento) para o fundo de participação dos empregados nos lucros da Sociedade, devendo ser observado na distribuição o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na Empresa; 7% (sete por cento) para o fundo de assistência social aos empregados. § 1º — O saldo que permanecer após as deduções relacionadas neste artigo ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem pelos acionistas julgados convenientes. § 2º — Os dividendos cabentes às ações ordinárias poderão ser pagos, a critério da Diretoria, em até quatro parcelas iguais, devendo a última delas ser efetivada até o último dia do mês de outubro do exercício social em que tiver sido realizada a Assembléia Geral, referida no parágrafo anterior. § 3º — A distribuição que será geral e direta do fundo que trata a Letra “C” deste artigo será determinada pela Assembléia Geral que a disciplinará. § 4º — A dedução de que trata a letra “C” deste artigo deixará de ser feita quando entrar em vigor a legislação especial disciplinadora da participação dos empregados nos lucros ou no capital da sociedade”.

Leia-se: “Capítulo VII — Do Exercício Social, Lucros e Sua Distribuição. Artigo 23 — No fim de cada ano social, ou seja, em 31 de dezembro, será levanta-

tado o Balanço Geral da Sociedade, e, dos lucros verificados, depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição: a) — 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de Reserva Legal, até atingir o montante de 20% (vinte por cento) sobre o Capital; b) — 6% (seis por cento) para fundo de gratificação dos Diretores, na forma do disposto no Artigo 14, Letra “c”, deste Estatuto, desde que distribuídos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) às ações ordinárias, de acordo com o Artigo 134 do Decreto-Lei número 2627, de 26.09.1940. § 1º — O saldo que permanecer após as deduções relacionadas neste artigo, ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem pelos acionistas julgados convenientes. § 2º — Os dividendos que couberem às ações ordinárias poderão ser pagos, a critério da Diretoria, em até quatro parcelas iguais, devendo a última delas ser efetivada até o último dia do mês de outubro do exercício social, em que tiver sido realizada a Assembléia Geral, referida no parágrafo anterior”. Na expectativa do acolhimento favorável à proposta apresentada, ouvido o Conselho Fiscal previamente, colocamo-nos ao inteiro dispor de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos. Belém (PA), 2 de fevereiro de 1976. (aa) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Diretor Presidente, Luiz Rodolpho de Campos — Diretor Administrativo, Lauro Teixeira Penna — Diretor Técnico. Anexo à Proposta da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal vazado nos seguintes termos: “PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A., no cumprimento às disposições legais e estatutárias, reunimo-nos na Sede Social da Empresa para deliberarmos sobre a Proposta da Diretoria desta data, onde, após exame minucioso da referida proposta, em todos os seus itens, somos de parecer que a mesma é altamente conveniente aos interesses da Sociedade, merecendo a total aprovação deste Conselho. Belém (PA), 2 de fevereiro de 1976. (aa) Milton Ferreira, Chaim Mudrik, Sylvino Pedreira Filho”. Após a leitura, o senhor Presidente submeteu a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à apreciação e votação pela Assembléia, tendo sido os mesmos aprovados, sem restrições, pela unanimidade dos Senhores Acionistas. A seguir, o senhor Presidente solicitou-me que procedesse à leitura dos Estatutos Sociais, devidamente consolidados, a fim de que os mesmos fossem transcritos nesta Ata, como segue:

"ESTATUTOS SOCIAIS"

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º — A sociedade anônima denominada CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A., terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes Estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único — A sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-pecuários e agro-industriais e comerciais dentro e fora do país, observadas as prescrições legais.

Artigo 2º — A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo.

Parágrafo único — A sociedade, para realização de seus fins poderá participar ou se associar a outras empresas como sócia acionista ou cotista.

Artigo 3º — O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Artigo 4º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações Ordinárias e Preferenciais, Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 6.000.000 (seis milhões) de ações Ordinárias, Nominativas; 852.748 (oitocentas e cinquenta e duas mil, setecentas e quarenta e oito) ações Preferenciais Classe A, Nominativas; 1.647.000 (hum milhão, seiscentas e quarenta e sete mil) ações Preferenciais Classe B, Nominativas; 3.500.252 (três milhões, quinhentas mil, duzentas e cinquenta e duas) ações Preferenciais Classe "C", Nominativas.

Artigo 5º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observando quanto a estas, o disposto no inciso II do Artigo 72 do Decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo único — Os certificados, títulos múltiplos ou cautelas representativas de ações serão assinados por dois

diretores, indistintamente, sempre em conjunto.

Artigo 6º — A emissão e colocação de ações até o limite do Capital Autorizado far-se-á por Deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se se destinarem à colocação por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa, caso em que fixar-se-á um prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício desse direito.

§ 1º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal.

§ 2º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independentemente de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 5º e 6º e respectivos parágrafos, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1940.

§ 3º — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações ordinárias, o disposto no § 5º do artigo 45 da Lei 4.728, de 14.07.1965, e, quanto às ações preferenciais, o disposto no inciso I do Artigo 72 do Decreto 60.079, de 16.01.67.

§ 4º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 5º — As ações preferenciais, Classes A, B e C não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

§ 6º — As ações ordinárias e preferenciais Classe A constituirão os recursos próprios da Sociedade.

§ 7º — As ações preferenciais Classe B são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da subscrição, e são subscritas e integralizadas na forma da Lei número 5.174, de 27.10.66 e Decreto-Lei 756, de 11.08.69.

§ 8º — As ações preferenciais Classe C são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no Artigo 19 do Decreto-Lei número 1.376, de 12.12.74, e são subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, com recursos oriundos do citado Decreto-Lei.

§ 9º — As ações preferenciais Classes A e B conferem aos seus titulares os seguintes privilégios:

a) — prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio,

na hipótese de liquidação da sociedade;

b) — prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal;

c) — participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal.

§ 10 — As ações preferenciais Classe C conferem a seus titulares:

a) — prioridade na distribuição de dividendos não cumulativos, na proporção de, no mínimo, 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal;

b) — prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação ou dissolução da Sociedade;

c) — participação, sem restrições, na distribuição de ações novas oriundas da reavaliação do ativo, decorrente de correção monetária.

§ 11 — Não se aplicam às ações preferenciais emitidas de conformidade com estes Estatutos, o disposto no parágrafo único do Artigo 31, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.40.

§ 12 — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá cancelar as ações preferenciais Classe B que emitir, subscritas por detentores dos recursos oriundos da Lei 5.174/66, ou de Leis posteriores que a modificarem, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, ou de entidade congênere.

Artigo 7º — O capital Social poderá ser aumentado a juízo e por deliberação da Assembléia Geral.

§ 1º — Em caso de aumento do capital social pela subscrição em dinheiro, bens ou créditos em conta-corrente, de ações novas, é assegurado aos acionistas titulares de ações ordinárias, o direito de preferência a subscrições de ações novas na proporção do número de ações que possuírem.

§ 2º — As ações que não forem subscritas pelos acionistas proporcionalmente ao respectivo direito de preferência, dentro do prazo legal, pode-

rão sê-lo livremente pelos acionistas ou por terceiros interessados, se estes tiverem sido aceitos como subscritores pelo órgão diretivo da Sociedade, a quem incumbe zelar pela não infiltração no quadro social de elementos com interesses opostos aos da Sociedade.

§ 3º — Ao acionista será vedada a cessão a terceiros do seu direito de preferência, ressalvado o disposto no § 2º do Artigo 8º.

§ 4º — As ações provenientes de aumentos do capital, mediante o aproveitamento de reservas, fundos lucros suspensos ou do produto da correção monetária dos valores imobilizados da Empresa, serão distribuídas aos senhores acionistas a título de bonificação, de acordo com o Artigo 113 do Decreto 2627, de 1940.

Artigo 8º — Querendo qualquer titular de ações nominativas alienar as suas ações dessa natureza, ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir, na proporção das ações que possuírem. O direito dos que não quiserem adquirir as ações, devolver-se-á aos demais acionistas, que as quiserem adquirir na mesma proporção.

§ 1º — Dando-se a hipótese prevista neste artigo, o acionista deverá manifestar por escrito, à Diretoria, a intenção de alienar as ações e o preço por elas pretendido, que não deverá ultrapassar a divisão do ativo líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, pelo mínimo de ações em circulação.

§ 2º — Se nenhum acionista manifestar-se pela compra de ações a serem alienadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após ter sido notificada a Diretoria, fica o acionista que pretender aliená-las livre de transferi-las a quem bem entender, desde que o preço seja igual ou superior ao parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Artigo 9º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros sendo: 1 (hum) Diretor-Presidente; 1 (hum) Diretor Administrativo e 1 (hum) Diretor Técnico. acionista ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para uma gestão de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e sua investidura constará de termo lavrado em livre competente.

Artigo 10 — A Sociedade considerará-se obrigada por duas assinaturas de quaisquer dos Diretores, sendo que, no caso de alienação de bens imóveis, somente poderão ser executadas as respectivas operações, com prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único — Não é permitido o uso da denominação social para fins estranhos, tais como, cartas de fiança, endossos de favor, avais e análogos, sendo nulos tais atos em relação à Sociedade, ficando ressalvadas as garantias e cauções que se relacionam diretamente com os negócios sociais.

Artigo 11 — No caso de vaga, impedimento ou ausência de qualquer dos Diretores por qualquer motivo, o provimento do cargo competirá à Diretoria, designando o substituto, perdurando a substituição até novo provimento do cargo pela primeira Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, permanecendo o Diretor substituto até o término do mandato do primeiro substituído.

Parágrafo único — Findos seus respectivos mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da Diretoria que os suceder.

Artigo 12 — Os Diretores antes de assumirem o termo da posse, deverão prestar caução de 10 (dez) ações da Sociedade, próprias ou alheias, ordinárias, que só poderão ser levantadas quando deixarem o cargo, e depois da aprovação de suas contas pela Assembleia Geral.

Artigo 13 — Os mandatos dos Diretores terminarão sempre a 30 (trinta) de abril seguinte à eleição que se proceder de janeiro a abril, de forma que no citado 30 (trinta) de abril de cada período efetivo haverá o término e o início da gestão dos Diretores.

Artigo 14 — Os Diretores farão jus:

- a) — remuneração mensal que lhes for atribuída pela Assembleia Geral;
- b) — ao reembolso das despesas de representações e gastos despendidos quando em viagem no País ou exterior, no interesse da Sociedade;
- c) — a gratificação anual de 6% (seis por cento) do lucro verificado no encerramento de cada exercício social, desde que observadas as determinações legais.

Parágrafo único — A gratificação a que se refere a letra "C" deste artigo, será dividida entre os Diretores, se-

gundo o critério que livremente adotarem em reunião especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições da Diretoria

Artigo 15 — Aos Diretores, em conjunto de dois, indistintamente, ou um deles em conjunto com um procurador legalmente constituído, compete:

- a) — gerir, com amplos e ilimitados poderes todos os negócios da Sociedade, realizando operações e crédito, assinando todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como, cheques bancários, cambiais e notas promissórias;
 - b) — comprar, vender, hipotecar, gravar, apenhar, ceder, doar ou sob qualquer forma, gravar ou alienar bens imóveis ressalvado o que dispõe o Artigo 10 do presente Estatuto;
 - c) — contrair empréstimos com particulares ou órgãos oficiais, oferecendo garantias reais, tais como: hipotecas, penhor mercantil ou industrial;
 - d) — constituir procurador ou procuradores, no limite de suas atribuições e poderes e em nome da Sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
- Artigo 16 — Compete ainda aos Diretores, indistintamente, porém, assinando isoladamente:
- a) — representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
 - b) — assinar duplicatas, contratos de qualquer natureza e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
 - c) — contratar e despedir o pessoal necessário ao funcionamento da empresa;
 - d) — assinar documentos representando a sociedade em todos os seus interesses, junto a quaisquer entidades públicas ou particulares, inclusive dar quitação;
 - e) — superintender a administração dos negócios, exercendo as atribuições que lhe são conferidas por lei e por estatutos a fim de ga-

rantir o regular funcionamento da sociedade.

Artigo 17 — Compete ao Diretor Presidente :

- a)—orientar as atividades da Diretoria;
- b) cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria, os Estatutos, regulamentos e leis vigentes;
- c)—Presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- d)—apresentar anualmente a Assembléia Geral o relatório e convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal, quando necessário;
- e)—superintender as atividades da Sociedade;
- f)—fixar salários, vencimentos e gratificações;
- g)—nomear o pessoal técnico e administrativo.

Artigo 18 — Compete ao Diretor Administrativo:

- a)—dirigir e orientar o movimento financeiro;
- b)—dar execução às deliberações da Diretoria;
- c)—apresentar mensalmente à Diretoria relatórios e balancetes das operações sociais;
- d)—dividir internamente a guarda e responsabilidade do caixa, da contabilidade e dos livros da Sociedade.

Artigo 19 — Compete ao Diretor Técnico:

- a)—organização geral interna e controle dos serviços de escritório, publicidade e correspondências;
- b)—tomar conhecimento da correspondência recebida e assinar as expedidas, exceção daquelas que, pelo seu conteúdo, seja da competência dos demais Diretores;
- c)—orientar, administrar e implantar tecnicamente o empreendimento agropecuário da fazenda.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 20 — A Assembléia Geral elegerá, anualmente, um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes que poderão ser reeleitos e exercerão as atribuições especificadas em Lei e nos presentes estatutos.

§ 1º — No caso de vaga ou impedimento dos membros do Conselho Fiscal, a Diretoria fará convocar os respectivos suplentes na ordem de sua eleição.

§ 2º — Os membros do Conselho Fiscal quando no exercício de suas funções, perceberão anualmente os honorários fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Artigo 21 — Até 30 (trinta) de abril de cada ano, reunir-se-á à Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, a qual deliberará sobre os relatórios, contas e gestão da Diretoria, eleição do Conselho Fiscal, remuneração deste ou daquela, tendo em vista o disposto no Artigo 134 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940 e de 3 (três) em 3 (três) anos elegerá a nova Diretoria.

§ 1º — A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, com observância da Lei.

§ 2º — Todas as deliberações tomadas em Assembléias Gerais Extraordinárias serão sempre por acionistas possuidores de ações ordinárias ou comuns, de acordo com o Artigo 104 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Artigo 22 — As Assembléias serão presididas pelo Diretor Presidente ou por outro acionista eleito por aclamação, que convidará um dos acionistas entre os presentes para Secretário, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os trabalhos.

§ 1º — Os possuidores de ações que participarem dos trabalhos das Assembléias deverão depositá-las na Sede Social com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para Assembléia em primeira convocação ou no local da reunião.

§ 2º — Os possuidores de ações por-
derão ser representados por mandatá-procedesse a leitura do mencionado Ar-

rios também acionistas, os quais deverão depositar na Sede Social as suas procurações com antecedência fixada no § anterior, ou no local da reunião.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social, Lucro e sua Distribuição

Artigo 23 — No fim de cada ano social, ou seja, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral da Sociedade, e, dos lucros verificados, depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até atingir o montante de 20% (vinte por cento) sobre o Capital; b) 6% (seis por cento) para fundo de gratificação dos diretores, na forma do disposto no Artigo 14, letra "c" deste Estatuto, desde que distribuídos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) as ações ordinárias, de acordo com o Artigo 134 do Decreto-Lei 2627, de 1940.

§ 1º — O saldo que permanecer após as deduções relacionadas neste artigo, ficará a disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem pelos acionistas julgadas convenientes.

§ 2º — Os dividendos que couberem às ações ordinárias poderão ser pagos, a critério da Diretoria, em até quatro parcelas iguais, devendo a última delas ser efetivada até o último dia do mês de outubro do exercício social em que tiver sido realizada a Assembléia Geral, referida no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VIII

Da Liquidação e Dissolução

Artigo 24 — A Sociedade entrará em dissolução, nos casos legais, sendo a Assembléia Geral competente para nomear liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação, fixando-lhes os direitos e remuneração e estabelecendo modo de liquidação".

Feita a leitura da consolidação dos Estatutos, o senhor Presidente esclareceu ao plenário que deixou de constar nela o Artigo 25º, do Capítulo IX Disposições Transitórias, constante dos Estatutos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária de 12 de outubro de 1970, em virtude de o referido dispositivo ter perdido sua validade pelo decurso do tempo. Para conhecimento geral, solicitou-me o senhor Presidente

tigo 25º, cujo teor era o seguinte: "O mandato dos Diretores eleitos e nomeados nos termos do presente estatuto, expirará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária de 1973". A seguir, o senhor Presidente submete o fato da supressão à apreciação e deliberação da Assembleia, tendo esta manifestado unanimemente pela retirada do dispositivo em questão da consolidação dos Estatutos que se está procedendo". Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de assunto oportuno e de interesse social. Como ninguém dela solicitasse, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi por mim, lida em voz alta e, tendo sido reconhecida como o relato fiel do ocorrido, vai assinada pelo senhor Presidente, por mim, que a redigi, e por todos os presentes. Belém (PA), 9 de fevereiro de 1976. (aa) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Presidente, Luiz Rodolpho de Campos — Secretário, Ruy Sabino de Almeida Camargo, Luiz Rodolpho de Campos, Rubens Teixeira Penna, Lauro Teixeira Penna, Nancy Roveredo Campos, Regina Junqueira de Almeida Camargo, pp. Camargo Campos S.A. Engenharia e Comércio. (aa) Luiz Rodolpho de Campos, Ruy Sabino de Almeida Camargo.

Declaramos que está conforme o original.

Belém (PA), 9 de fevereiro de 1976
RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS
Secretário

29º SUBDISTRITO — SANTO AMARO
(Cartório do Escrivão O. Machado —
Registro Civil e Tabelionato)

Reconheço as firmas retro de Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolpho de Campos.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1976.
Em testemunho O. S. M., da verdade.

OSWALDO SOUZA MACHADO
Escrivão

Junta Comercial do Pará
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunida em 26.02.76, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o número 377/76, a 1a. Via da presente Ata de CAMARCAM — AGROPECUÁRIA S.A.

Belém, 26 de 02 de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 1271 — Dia — 19.3.76)

Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

C. G. C. — 05.142.740/001

CAPITAL AUTORIZADO
Cr\$ 11.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO
Cr\$ 9.399.548,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de Abril de 1976, às 10,00 horas, na Fazenda Gurupi, Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia:

- 1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- 3) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social e Escritório da Companhia, na Fazenda Gurupi, Paragominas, Estado do Pará, os documentos relacionados ao Artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1975.

Paragominas, 15 de março de 1976
MARIO COELHO AGUIAR
Diretor-Presidente
(T. n. 24568 — Reg. n. 1235 — Dias — 17. 18 e 19.03.1976)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C. G. C. — 04.935.763/001

CAPITAL AUTORIZADO
Cr\$ 35.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO
Cr\$ 30.124.394,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de Abril de 1976, às 16,00 horas, na Sede Social da Companhia, à Avenida Presidente Vargas número 780 — Conj. 1301, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia:

- 1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fi-

xação dos seus honorários;

- 3) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social e Escritório da Companhia, à Avenida Presidente Vargas número 780 — Conj. 1301, em Belém, Estado do Pará, os documentos relacionados ao Artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1975.

Belém, 15 de março de 1976

MARIO COELHO AGUIAR

Diretor-Superintendente

(T. n. 24569 — Reg. n. 1237 — Dias — 17, 18 e 19.03.1976)

Moinho de Trigo Belém S/A

C.G.C.M.F. — 04.795.944/001-53

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Trav. Almirante Wandenkolk n. 161, nesta capital, no dia 12 de abril de 1976, às 9 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão, e deliberação sobre relatório da diretoria, balanço geral, demonstrativo da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de março de 1976.

Dr. THEÓPHILO A. STEIN

Diretor Executivo

CARLOS A. CORREA DE MATTOS

Diretor Executivo

(T. n. 24575 — Reg. n. 1252 — Dias: 18, 19 e 20.03.76).

S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S/A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas de S. L. AGUIAR, FIBRAS SE-MENTES E ÓLEOS S.A., que encontra-se a disposição os documentos referentes ao exercício de 1975 em sua sede social à Av. 16 de Novembro n. 129.

Belém, 16 de março de 1976

SALOMÃO LEÃO AGUIAR

Diretor Presidente

(T. n. 24541 — Reg. n. 1236 — Dias — 17, 18 e 19.03.1976)

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. — 04.987.285/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com a Legislação em vigor e em obediência aos dispositivos estatutários, temos o prazer de apresentar, e submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1975, já acompanhado do parecer do Conselho Fiscal desta Sociedade.

A Diretoria estará, como de sempre, à inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos desejados.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 1976

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS**RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO****LAURO TEIXEIRA PENNA****BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975**

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa e Bancos	407.339,43	Fornecedores	3.942,18
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Previd. Social a Recolher	8.882,18
Adiant.º a Fornecedores	500,00	Obrigações Tribut. a Recolher	19.276,29
Adiant.º a Empregados	8.873,60	Titulos Descontados	137.229,00
Adiant.º a Div. C/Pagar	28.979,62	C/Correntes Diversos	860,00
C/Correntes	28.104,00		170.189,65
Almoxarifado	9.823,03		
Bovinos	227.700,00		
	333.980,25	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Contas Correntes Acionistas	1.703.022,59
Capital a Realizar	2.478.467,00		
IMOBILIZADO		NAO EXIGÍVEL	
Terras	1.091.974,00	CAPITAL	
Pastagens	1.139.737,20	Integralizado	5.121.533,00
Obras Infra-Estrut.	148.729,27	A Integralizar	155.215,00
Instalações Pecuar.	74.497,86	A Subscriver	2.323.252,00
Construções Cíveis	182.430,76		7.600.000,00
Veículos	139.021,30		
Máquinas e Motores	276.012,32	Fundo de Depreciação	164.657,15
Apar. e Equipamentos	57.741,37		
Móveis e Utensílios	5.758,44	CONTA DE COMPENSAÇÃO	
Gados e Animais	317.135,56	Ações Cauçionadas	30,00
Estudos e Projetos	41.098,40		
	3.474.136,43		
RESULTADO PENDENTE			
Lucros e Perdas	2.973.946,17		
CONTA DE COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	30,00		
T O T A L	9.637.899,30	T O T A L	9.637.899,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Saldo do Exercício anterior	1.763.363,33	Resultado das Operações Sociais	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RECEITAS	
Custos dos Rebanhos	384.201,85	Financeiras	51.810,80
Desp. Administrativas	823.746,21	Reproduções e Recuperações	138.150,00
Desp. Financeiras	27.492,66		189.960,80
Desp. Eventuais	445,77		
	1.235.886,49	PREJUÍZO	
Depreciação	164.657,15	Acumulado até esta data	2.973.946,17
T O T A L	3.163.906,97	T O T A L	3.163.906,97

Eng.º **RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO**
Diretor-Presidente

Eng.º **LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS**
Diretor-Administrativo

LAURO TEIXEIRA PENNA
Diretor-Técnico
RAPHAEL BENCINI
Téc. Contab. CRC-SP 33.669
CRC-PA-IS-356

CAMARCAM AGROPECUARIA S.A.**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do "Conselho Fiscal" da CAMARCAM AGROPECUARIA S.A., abaixo assinados, no desempenho de suas funções, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, assim como os demais livros e documentos relativos do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975, concluíram que as referidas peças foram encontradas em perfeita ordem, motivo pelo qual são de parecer que os citados documentos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 1976

MILTON FERREIRA

CHAIM MUDRIK

SYLVINO PEDREIRA FILHO

29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTÓRIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO

Registro Civil e Tabelionato

Av. Adolfo Pinheiro, N. 46

Reconheço a firma de Ruy Sabino de Almeida Camargo

São Paulo, 08 de março de 1976.

Em testemunho GCM da verdade.

a) Guilherme Souza Machado -- Esc. autorizado.

(Ext. — Reg. n. 1272 — Dia: 19.03.76).

**Pina Intercâmbio Comercial,
Industrial e Pesca S/A.**

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

C. G. C. n.º 33.078.585/0001—11

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da "Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S.A.", para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, Belém, Pará, no dia 25 de março do corrente ano às 15 horas, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem Do Dia:

- Aumento do capital social autorizado de Cr\$ 02.000.000,00 para Cr\$ 110.000.000,00, sendo aumentadas as ações ordinárias nominativas, de Cr\$ 10.525.400,00 para Cr\$ 22.525.400,00; aumentadas as nominativas preferenciais "B" de Cr\$ 7.500.000,00 para Cr\$ 10.500.000,00 e Cr\$ 33.0000.000,00 representados por uma nova classe de ações preferenciais nominativas sem direito a voto tipo "E", todas do valor unitário de Cr\$ 1,00, estas últimas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos Setoriais (Pesca) — FISET — PESCA, em atendimento precípuo ao contido no Decreto-Lei n. 1376/74;
- Alteração dos Estatutos Sociais para atender as modificações referidas na letra A desta Ordem

do Dia;

- Outros assuntos de interesse social.

Se não houver "quorum" para realização da Assembléia, fica, desde já, marcada a data de 5 de abril de 1976 em igual local e hora, para a realização em segunda convocação e se necessário o dia 14 de abril de 1976, também no mesmo local e hora, para a realização em terceira e última convocação.

Belém, 12 de março de 1976

FRANCISCO AUGUSTO SIMAS DE

ALCANTARA

Diretor Vice-Presidente

GIL KOCHAVI

Diretor

(T. n. 24562 — Reg. n. 1210 — Dias — 17, 18 e 19.03.1976)

ECCIR — Empresa de

Construções Cíveis e

Rodoviárias, S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ECCIR — "Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, Avenida Serzedelo Corrêa, número 15 — Conj. 401/2, às 14:00 horas, do dia 11 de abril de 1976, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, contas de lu-

ros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1975;

- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o próximo mandato;
- O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1231 — Dias — 17, 18 e 19.03.1976)

MERPRE — Comércio e

Representações, S/A.

CGC — MF — ns 04907929/0001—50

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição a partir desta data em nossa sede social, à Avenida Bernardo Sayão, número 1176, os documentos de que trata o art. 99 do Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 11 de março de 1976

JURANDYR MURTA DA ROCHA

Diretor-Presidente

CPF — 000.570.612

(T. n. 24581 — Reg. n. 1280 — Dias — 18, 19 e 20.03.1976)

Suçupara S/A — Agropastoril

CGC (MF) 05.427.042/0001-37

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os Senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 (vinte e

três) de abril de 1976, às dez (10) horas, na sede social, para deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.75;

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1976/1977, eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o exercício de 1976, fixação de honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se na sede social para exame, os documentos que trata o art. 99 do Decreto n. 2.627/40.

Santana do Araguaia, 10 de março de 1976.

EDUARDO LACERDA DE CAMARGO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1247 — Dias: 18, 19 e 20.03.76).

Imaço S/A.

Indústria, Comércio e Repres. de Móveis de Aço

CGC — MF — 04.972.980/0001

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os snrs. acionistas de IMAÇO S.A. — INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO para uma Reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) do corrente, às 10 (dez) horas, na Sede Social à Avenida Governador José Malcher, 848, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Análise da Situação Econômico-Financeira da Filial (Fábrica Escritório) no Estado do Rio de Janeiro;

b) O que ocorrer.

Belém, Pará, 16 de março de 1976
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente

(T. n. 24572 — Reg. n. 1239 — Dias — 17, 18 e 19.03.76)

Fazenda Paraguassú S/A — Pec. Agricultura e Comércio

C.G.C. N. 04.932.636/0001

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Fazenda Paraguassú S/A Pec. Agric. e Comércio, convocados a se reunirem

em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 18:00 horas do dia 30 de abril de 1976, na sede social à Fazenda Paraguassú, São Domingos do Capim, Estado do Pará a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia".

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

b) Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários.

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Fazenda Paraguassú — São Domingos do Capim — PA, 12 de março de 1976.

SAMIR ARY

Diretor

(Ext. Reg. n. 1243 — Dias: 18, 19 e 20.03.76)

AGROPECUS — Colonizadora Agrícola e Pecuária S. A.

C.G.C. 05.426.267/0001

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1976, às 10 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976 e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 1940.

Santana do Araguaia, 09 de março de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1202 — Dias — 17, 18 e 19.03.76)

Companhia Rio Capim Agro- Pecuária

C.G.C. — 05.074.349/0001—91

CAPITAL AUTORIZADO
Cr\$ 64.500.000,00

CAPITAL SUBSCRITO
Cr\$ 16.000.000,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de Abril de 1976, às 10,00 horas, na Sede da Companhia, à Avenida Presidente Vargas número 780 Conj. 1301, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia:

- 1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede e Escritório da Companhia, à Avenida Presidente Vargas número 780 — Conj. 1301, em Belém, Estado do Pará, os documentos relacionados ao artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.40, relativos ao exercício de 1975.

Belém, 15 de Março de 1976

MÁRIO COELHO AGUIAR

Diretor-Superintendente

(T. n. 24570 — Reg. n. 1238 — Dias — 17, 18 e 19.03.1976)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

— A V I S O —

Adiamento de Abertura de Propostas

A Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, com sede em Belém, Estado do Pará, avisa que resolveu adiar para o dia 09.04.76, às 16:00 horas, a abertura das propostas para aquisição de Ferragens Para Rede de Distribuição, de que trata o Edital n. 049/76 — Concorrência n. 004/76.

Belém, 08 de março de 1976.

MOISÉS ABEN-ATHAR

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. — Reg. n. 1104 — Dias
11 e 19.03.76)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. 04977278/0001

SENHORES ACIONISTAS: RELATÓRIO DA DIRETORIA

1. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submeto vós, a Vv. Sas. o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1975, o demonstrativo da conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal.

2. Colocamo-nos à disposição de Vv. Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DANTE PEDRUZZI
Diretor-Presidente

JOSE FREDERICO BARROS GOMES
Diretor-Administrativo

Belém - PA, 18 de fevereiro de 1976
PAULO TAVARES MOGLIA
Diretor Executivo

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixas e Bancos	170.521,16	Capital	
REALIZÁVEL		Autorizado	13.764.178,00
A Curto Prazo		A Subscrever	257.020,00
Contas Correntes	497.115,52	Reservas	
Estoque	271.011,32	Fundo p/Correção Monetária	1.082.114,22
Ações Subscritas	198.693,00		14.589.272,22
IMOBILIZADO	961.819,84	EXIGÍVEL	
Imobilizações Técnicas		Contas a Pagar	70.126,56
Custo Histórico		Credores Diversos	2.330.276,71
Terras, Pastagens, Instalações e Construções	5.075.087,17	Fornecedores	108.595,09
Veículos, Máquinas e Equipamentos	537.087,57	Salários a Pagar	41.739,10
Móveis e Utensílios	39.700,47	Obrigações Tributárias a	
Gado (Reprodutores)	3.827.392,00	Recolher	24.191,43
Estudos e Projetos	434.695,03		2.574.928,89
(—) Depreciação	9.913.962,24		
	520.217,97		
Correção Monetária do Custo Histórico:			
Terras, Pastagens, Instalações e Construções	1.156.289,45		
Veículos, Máquinas e Equipamentos	43.380,47		
Móveis e Utensílios	10.754,40		
(—) Correção das Depreciações	1.210.404,32		
	128.290,10		

DE RESULTADO PENDENTE	5.556.001,82	DE COMPENSAÇÃO	
DE COMPENSAÇÃO	150,00		
Ações Cauionadas	Cr\$ 17.164.351,11		Cr\$ 17.164.351,11
DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975			
		— DÉBITO —	— CRÉDITO —
GASTOS OPERACIONAIS		RECEITAS DIVERSAS	37.414,90
Despesas Administrativas, Salários, Encargos			
Sociais, Outros Gastos	2.728.677,09		
DESPEAS FINANCEIRAS	238.907,86	REVERSAO	
DEVIDORES INCOBRÁVEIS	83.170,35	Previdência 13.º Salário	2.876,42
PERDAS EM VEÍCULOS	30.495,00		
PROVISÕES		RESULTADO PENDENTE	3.273.752,57
Para Depreciação do Ativo Fixo	232.793,59		
	Cr\$ 3.314.043,89		Cr\$ 3.314.043,89

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária Sete Barras, declaramos ter examinado o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, encontrando tudo em ordem, pelo que opinamos por sua aprovação na Assembléia Geral dos Acionistas.

JOAO TORRESCASANA

Belém - PA, 17 de fevereiro de 1976

VICENTE SILVEIRA DONAZAR

ANTENOR KLUWE SA

JOÃO LUIZ GONZAGA MESQUITA

Técnico em Contabilidade CRCRS 7076
CPF 064.565.960

(Ext. Reg. n. 1282 — Dia — 19.3.76)

FAZENDA SÃO MIGUEL S. A.

CGC/MF n. 05.618.715/0001-26

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, no lugar denominado São Miguel, no Município de Muana, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas de FAZENDA SÃO MIGUEL S. A., para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 24 de março, às 9 horas, no lugar denominado São Miguel — Ilha de Marajó, para na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975.
2. Eleição do Conselho Fiscal, seus suplentes e respectivos honorários.
3. O que

Belém, 16 de março de 1976

Ass.: Oziel Rodrigues Carneiro

Eduardo Grandi

DIRETORES

(Ext. Reg. n. 1242—Dias—17, 18 e 19.3.76)

Agro Pecuária Cajabi S/A.

CGC — MF — 04.818.803/0001

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da "Agro Pecuária Cajabi S.A.", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de março de 1976, às 10 (dez) horas, na sede social à Travessa Campos Sales, 124 — Sala 04, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Re-Ratificação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 1975;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de março de 1976

(T. n. 24565 — Reg. n. 1225 —
Dias — 17, 18 e 19.03.1976)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo as determinações legais a que somos regidos, vimos a pre-
sença de Vv. SAs. a fim de prestar as contas devidas através do presente Balanço
Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício findo
em 31 de dezembro de 1975 e relativo ao segundo semestre.

Submetemos, pois, à sua criteriosa avaliação, os resultados obtidos e
aí demonstrados, apresentando como fatos de realce o aumento de capital pro-
porcionado pelo lucro líquido obtido, e ainda o aumento verificado nos financia-
mentos imobiliários com a contratação de seis novos empreendimentos sem se

verificar aumento proporcional nas Despesas, o que nos leva a vislumbrar futuro
ainda mais promissor, como se verifica pelos gráficos que ora apresentamos.
Belém (PA), 12 de janeiro de 1976.

2a) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
JOSE EDSON SALAME

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO.
JOSE EDSON SALAME — Diretor

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
CARTA PATENTE N. A-68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AUTORIZAÇÃO N. 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITACÃO
BALANÇETE GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975
Rua Santo Antonio, 270 — Belém-Pará
MATRIZ — FILIAL

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONIVEL		NÃO EXIGIVEL	
ENCAIXE		Recursos Próprios	
Caixa	2.185.868,25	Capital	8.350.000,00
Depósitos em Bancos	3.919.091,54	Aumento de Capital	2.090.000,00
		Reservas e Fundos	8.417.898,32
SUBENCAIXE			18.857.898,32
Valores Disponíveis	12.731.500,06		
Depósitos No Fal	11.915.354,12		
		LUCROS A APROPRIAR	844.083,98
			19.701.982,30
REALIZAVEL		EXIGIVEL	
Financiamentos Imobiliários	622.440.804,29	Recursos do Público	205.639.590,82
Aplicações Diversas	71.833.483,61	BNH — Assistência Financeira e Rep.	481.477.577,54
Outros Créditos Realizáveis	28.356.929,97	Depósitos Especiais	985.770,61
Agências e Correspondentes	7.851.240,45	Credores Diversos e Provisões	56.195.610,76
		Créditos a Disp. de Financiados	60.381,23
IMOBILIZADO			744.358.930,96
Bens Móveis de Uso	1.489.425,03		
Bens Imóveis de Uso	7.000.000,00		
Instalações	3.088.000,00		
	11.577.425,03		

RESULTADO PENDENTE		RESULTADO PENDENTE	
Despesas a Apropriar	844.530,02	Receitas a Apropriar	9.595.314,02
SUB-TOTAL	773.656.227,28	SUB-TOTAL	773.656.227,28
COMPENSAÇÃO		COMPENSAÇÃO	
Valores Emitidos	155.134.800,00	Emissão de Valores	155.134.800,00
Outras Contas de Compensação	1.125.702.540,71	Outras Contas de Compensação	1.125.702.540,71
TOTAL DO ATIVO	2.054.493.567,99	TOTAL DO PASSIVO	2.054.493.567,99

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

DEBITO		CREDITO	
Despesas Administrativas	5.275.382,69	Renda de Disponibilidade	3.361.856,55
Despesas Patrimoniais	1.503.231,59	Renda de Financiamentos Imobiliários	96.114.793,43
Despesas de Operações Passivas	95.273.450,65	Renda de Aplicações Diversas	2.127.231,12
Distribuição do Resultado		Renda de Serviços	46.407,49
Reserva Legal	57.647,52	Rendas Eventuais	1.554.726,84
Reserva p/ Capital de Giro	1.095.302,98	TOTAL DO CREDITO	103.205.015,43
TOTAL DO DEBITO	103.205.015,43		

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
DiretorALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
DiretorADMIR DA SILVA BAHIA
Téc. em Contabilidade — CRC-PA N. 2448
CPF — 005871922

PARECER DO CON SELHO FISCAL

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 1976. Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), reuniram-se os senhores membros do Conselho Fiscal de SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. e, após examinarem a documentação e demais atos da Diretoria, referentes ao trimestre compreendido em tre 30 de setembro de 1975 e 31 de dezembro do mesmo ano, assim como o Balanço Geral encerrado em 31-12-75 e respectivo demonstrativo da Conta "Lucros e Perdas", bem como os Livros Contábeis e Fiscais da Sociedade, concluíram que tudo se encontra em perfeita ordem, razão porque recomendam sua aprovação.

a) Ilegal

HORTÊNCIO BATISTA MOITA

MANOEL CAMARA DE SOUZA

(Ext. — Reg. n. 1291 — Dia 19.3.76)

"USINA PROGRESSO S.A."

C.G.C. n. 34913678/0001 - 09

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

—RELATÓRIO DA DIRETORIA—

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter à vossa consideração o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1975, ficamos à disposição de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos.

Na oportunidade, vimos agradecer a todos quantos colaboraram com o nosso esforço para o desenvolvimento da nossa empresa.

(aa) DIRETORIA

—A T I V O—		—P A S S I V O—		DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		Renda Operacional	
Caixa e Bancos	235.336,10	Fornecedores	93.962,61	Benf. Castanhas	7.445.696,30
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Obrigações sociais	78.015,81	Receitas eventuais	1.600,00
Clientes	1.755.805,53	União Financeiras	870,12	Totais	7.447.296,30
(-) Dev. duvidosos	96.802,29			Despesas operacionais	2.907.894,13
(-) Tit. descontados	1.239.065,40			Despesas c/pessoal	3.107.383,70
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		Despesas financeiras	264.575,75
Créditos compulsórios	1.603,40	Financiamentos	36.546,30	Despesas Administrativas	286.899,30
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL		Despesas Gerais	147.308,32
Imobilizações técnicas	1.376.653,77	Capital	1.760.000,00	Imposto de Renda	31.708,00
Bens c/ reavaliação	889.708,82	Reservas	852.554,53	Cap. giro próprio negativo	42.231,90
(-) Depr. acumuladas	461.537,49			Resultado do exercício	644.608,05
Terrenos em Brasília	203,58			Lucro em Suspensão	525.461,05
RESULTADO PENDENTE				Reservas	119.147,00
Salário-família	10.648,80				644.608,05
Salário-maternidade	4.213,55				
Cap. giro próprio - negat.	42.281,00				
Imp. Renda - isenção	192.900,00				
COMPENSAÇÃO					
Ações caucionadas	400,00	Caução da Diretoria	400,00		
t o t a l s	2.762.349,37		2.762.349,37		

RACHEL S ABITBOL
Vice-presidente

Belém, Pa., 16 de março de 1976.
ISAAC ABITBOL
Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No exercício de nossas funções, temos acompanhado o movimento da escrita e agora o Balanço de 1975, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, e somos de parecer que merecem aprovação.

Belém-Pa., 13 de Março de 1976.

Dr. PAULO DE TARSO KLAUTAU

Dr. ELIEZER ATHIAS

Dr. ELIAS MESSOD BENZECRY

(Ext. — Reg. n. 1283 — Dia: 19/03/76).

Geral e cópia de Lucros e Perdas referentes ao exercício

SAMUEL CARLOS REIS E SILVA
Tec. Contabilidade — CRC 1502-Pa

CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

CGC N. 05.426.887

de: Fazenda Itaipavas — Munic. de Conceição
do Araguaia — PA

CAPITAL: Cr\$ 2.700.000,00

Senhores Acionistas:

A Diretoria da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, ao encerrar o exercício de 1.975, tem a satisfação de apresentar a Vv. Ss., os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1.975, constantes de Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e seus anexos, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Os elementos contábeis estão expostos de maneira clara, não oferecendo qualquer dificuldade para sua interpretação. Entretanto, esta diretoria coloca-se à disposição de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos complementares.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1.975.

LÉLIO CUNHA PRUDENTE — Diretor

CPF 003.288.331

LÊNIO CUNHA PRUDENTE — Diretor

CPF 012.909.751

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

A T I V O

1—IMOBILIZADO

1.1—Terras	270.390,00	
1.2—Pastagens	726.842,85	
1.3—Obras de Infra Estrutura	76.457,90	
1.4—Instalações Pecuárias ..	233.465,40	
1.5—Construções Cíveis	203.411,96	
1.6—Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos ..	294.132,70	
1.7—Móveis e Utensílios	41.652,16	
1.8—Gado	845.100,00	
1.9—Estudos e Projetos	107.897,31	
1.11—Bens Conta Reavaliação ..	245.672,65	
1.12—Gado Financ. BASA ..	850.000,00	3.895.022,93

2—REALIZÁVEL

2.4—Estoque	5.938,19	
2.7—Contratos de Reflorestamento	3.300,00	
2.10—Capital à Realizar	75.128,36	
2.11—Títulos e Valores Mobiliários	13.026,68	
2.12—Depósitos Vinculados ..	5.038,68	102.431,91

3—DISPONÍVEL

3.1—Caixa	38.746,74	
3.2—Bancos	9.603,01	48.349,75

4—RESULTADOS PENDENTES

4.2—Lucros e Perdas	1.808.288,69	1.808.288,69
---------------------------	--------------	--------------

5—COMPENSAÇÃO

5.1—Ações Cauçionadas	400,00	
5.2—Locações Contratadas ..	72.000,00	
5.3—Financiamentos Contratados	910.634,00	
5.4—Contratos de Reflorestamentos	3.300,00	986.334,00

TOTAL DO ATIVO Cr\$ 6.840.427,28

P A S S I V O

1—NÃO EXIGÍVEL

1.2—Capital Autorizado	2.700.000,00	
1.4—Fundo para Aumento do Capital	245.672,65	
1.6—Fundo para Depreciação ..	55.536,92	
1.8—Fundo de Garantia p/ Tempo Serviço	6.287,38	3.007.496,95

2—EXIGÍVEL

2.1—Contas Correntes	1.831.316,45	
2.7—Fornecedores	114.382,25	
2.10—Bancos O/Financiamento ..	880.317,00	
2.11—Previdência Social à Recolher	13.718,46	
2.12—Obrigações Tributárias à Recolher	6.041,17	2.845.775,33

3—RESULTADOS PENDENTES

3.3—Banco da Amazônia S.A. — Ag. Belém	821,00	821,00
--	--------	--------

4—COMPENSAÇÃO

4.1—Caução da Diretoria ..	400,00	
4.2—Contratos de Locação ..	72.000,00	
4.3—Contratos de Financiamento	910.634,00	
4.4—Reflorestamentos Contratados	3.300,00	986.334,00

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 6.840.427,28

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1.975, que soma a importância acima de Cr\$ 6.840.427,28 (Seis milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e oito centavos), de acordo com a documentação apresentada à contabilidade para efeito de escrituração. O presente Balanço foi transcrito às fls. 301 à 304 do livro Diário n. 61, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1.975.

LÉLIO CUNHA PRUDENTE — Diretor

CPF 003.288.331

LÊNIO CUNHA PRUDENTE — Diretor

CPF 012.909.751

JOÃO ALVES DE CARVALHO

Téc. em Contabilidade - CRC. 297 "IS" PA.

CPF 035.705.251

DISCRIMINAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

—D É B Í T O—

200.0—Custeio dos Rebanhos	127.814,98
210.0—Custo da Produção Agrícola ..	7.136,50
300.0—Despesas Administrativas	572.377,18
310.0—Despesas Financeiras	56.322,85

TOTAL DO DÉBITO Cr\$ 763.651,51

—C R É D I T O—

101.0—Receitas Financeiras	7.683,44
4.2—Deficit de Implantação	755.968,07

TOTAL DO CRÉDITO ... Cr\$ 763.651,51

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1.975.

LENIO CUNHA PRUDENTE — Diretor

CPF 012.909.751

JOÃO ALVES DE CARVALHO

Téc. Cont. CRC - 207 "IS" PA

CPF n. 035.705.251

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS, no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1.975, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência, este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1.975.

WANDERLEY DE MEDEIROS

CPF — 061.072.731

JORGE MIGUEL

CPF 021.622.101

LORIMÉ GUALBERTO DINIZ

CPF 021.622.101

MARIO JOSE DE MOURA

CPF 002.530.301

Contador — CRC 205 "IS" PA.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Reconhecimento

Reconheço as firmas indicadas.

Goiânia, 06 de fevereiro de 1976.

Dou fé. Em testemunho ACRN da verdade.

a) Antonio da Costa R. Neto — Esc. Aut.

(Ext. — Reg. n. 1288 — Dia: 19.03.76).

ARAPUÁ NORTE AGROPECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S. A.

C.G.C. 05.680.558/0001-89

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se aos 30 de abril de 1976, às 9 horas, na sede social, no Km. 1.713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, referentes ao exercício de 1975;

b) — Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1976;

c) — Assuntos diversos.

Encontram-se na sede social à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos referidos pelo artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Ourém, 08 de março de 1976.

José Gomes de Oliveira Filho

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 1298—Dias—19, 20 e 23/3.76)

Companhia Agro-Pecuária Simeira

C.G.C. 05.096.755/0001-55

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se aos 30 de abril de 1976, às 9 horas, na sede social, no Km. 1.713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral,

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, referentes ao exercício de 1975;

b) — Eleição da Diretoria para o biênio de 1976/1977;

c) — Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1976;

d) — Assuntos diversos.

Encontram-se na sede social à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos referidos pelo artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Ourém, 08 de março de 1976.

José Gomes de Oliveira Filho

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 1297—Dias—19, 20 e 21/3.76)

ERRATA

Agropecuária Piquiá S. A.

C.G.C. n. 04.882.908/0001

No Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 25, 26 e 27.02.1976, para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária em 05 de março de 1976, às oito horas, onde se lê na letra a)..... na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12.10.75; leia-se na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12.12.75.

Barreira do Campo, 17 de março de 1976.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1308—Dia—19.3.76)

Companhia Agropecuária (AGROSAN)

C.G.C. 04.939.757/0001-04

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA — AGROSAN, a comparecerem à sua sede social, à Travessa Mauriti n. 3050 — Marco, na

cidade de Belém, Estado do Pará, no próximo dia 20 de abril de 1976, às 10:00 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas, que vem acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;

b) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1976, com fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém (PA), 17 de março de 1976

A DIRETORIA

(T. n. 24582 — Reg. n. 1290 — Dias — 19. 20 e 23.3.76)

HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S. A.

CGC/MF n. 04.972.915/0001-10

EMBRATUR N. 364/PA

Capital autorizado	Cr\$ 20.000.000,00
Capital subscrito	Cr\$ 10.192.630,00
Capital integralizado	Cr\$ 9.988.528,00

Assembléia Geral Ordinária

Estao por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, à Avenida Braz de Aguiar n. 612, nesta cidade de Belém, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. — Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Con-

- selho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1975;
2. — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
3. — O que ocorrer.
- Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 10 de março de 1976

Joaquim Marques dos Reis

Diretor-Presidente

Pedro Paulo de Assumpção

Diretor-Superintendente

Antonio Calvis Moreira

Diretor-Financeiro

Maria Cecília Teixeira dos Reis

Diretor-Comercial

(Ext. Reg. n. 1156—Dias—19, 30, e 30/173)

BANCO DO ESTADO

DO PARÁ S.A.

Relação da Participação das Prefeituras, no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao mês de fevereiro/76, a saber :

170.561—x	Belém	4.458.627,41
562—8	Abaetetuba	46.753,25
563—6	Acará	37.105,75
564—4	Afuá	23.005,57
565—2	Almeirim	37.105,75
566—0	Alenquer	59.369,21
567—9	Altamira	38.589,98
568—7	Anajás	17.810,76
569—5	Augusto Correa	8.163,27
570—9	Ananindeua	74.211,51
571—7	Aveiro	7.421,15
572—5	Barcarena	14.842,30
573—3	Bragança	71.243,05
574—1	Baião	8.163,27
575—x	Benévides	32.653,06
576—8	Bonito	17.068,65
577—6	Bujaru	14.842,30
578—4	Breves	96.474,96
579—2	Bagre	8.905,38
580—6	C. do Arari	14.842,30
581—4	Cametá	19.294,99
582—2	Capanema	155.844,17
583—0	Capim	31.910,95
584—9	Castanhal	200.371,07
585—7	Chaves	8.905,38
586—5	C. do Araguaia	39.332,10
587—3	Curralinho	25.231,91
588—1	Curuçá	9.647,50
589—x	Capitão Poço	60.111,32
590—3	Colares	7.421,15
591—1	Faro	7.421,15
592—x	Gurupá	46.753,25
593—8	Igarapé-Açu	19.294,99
594—6	Igarapé-Miri	31.168,83
595—4	Irituia	59.369,21
596—2	Itupiranga	7.421,15
597—0	Itaituba	18.552,18
598—9	Inhangapi	8.163,27
599—7	Juruti	32.653,06

600—4	Jacundá	7.421,15
601—2	Limoeiro do Ajuru	10.389,61
602—0	Maracanã	7.421,15
603—9	Marapanim	7.421,15
604—7	Marabá	259.740,28
605—5	Mocajuba	7.421,15
606—3	Mojú	14.842,30
607—1	Monte Alegre	40.074,21
608—x	Muaná	17.810,76
609—8	Melgaço	8.905,38
610—1	Magalhães Barata	7.421,15
611—x	Nova Timboteua	23.747,68
612—8	Óbidos	51.948,06
613—6	Oeiras do Pará	12.615,96
614—4	Oriximiná	24.489,80
615—2	Ourém	55.658,63
616—0	Ponta de Pedras	8.905,38
617—9	Portel	8.905,38
618—7	Porto de Moz	8.905,38
619—5	Prainha	9.647,50
620—9	Paragominas	44.526,90
621—7	Peixe Boi	9.647,50
622—5	Primavera	10.389,61
623—3	São Francisco do Pará	31.910,95
624—1	S. Miguel do Guamá	24.489,80
625—x	Soure	7.421,15
626—8	S. Sebastião da Boa Vista	8.905,38
627—6	S. Caetano de Odivelas	7.421,15
628—4	Santarém	335.436,02
629—2	Santa Cruz do Arari	8.905,38
630—6	Santa Izabel do Pará	59.369,21
631—4	S. Antonio do Tauá	17.068,65
632—2	Santa Maria do Pará	14.842,30
633—0	Santarém Novo	7.421,15
634—9	Santana do Araguaia	9.647,50
635—7	Salinópolis	7.421,15
636—5	Senador José Porfírio	7.421,15
637—3	S. Félix do Xingú	7.421,15
638—1	S. João do Araguaia	40.074,21
639—x	Salvaterra	7.421,15
640—3	Tucuruí	9.647,50
641—1	Tomé-Açu	222.634,52
642—x	Vizeu	29.684,60
643—8	Vigia	22.263,45
		Cr\$ 7.421.150,80

Belém (PA), 09 de fevereiro de 1976.
(Ext. — Reg. n. 1273 — Dia 19.03.76)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S. A.

C.G.C. 05.704.861/0001

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Rua Senador Lamei-

ra Bittencourt, 314, nesta cidade de Santarém, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei 2627, de 26.09.40, relativos ao exercício de 1975.

Santarém, 12 de março de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24583. Reg. n. 1304 — Dias — 19, 20 e 23/3.76)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. (TELEPARÁ)

Empresa do Grupo Telebrás

C.G.C. 04.815.411/0001

A Diretoria da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. — TELEPARÁ — comunica aos Senhores Acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 158, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1975.

Belém, 18 de março de 1976.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1306—Dias—19, 20 e 23/3.76)

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO Companhia Paraense de Turismo — PARATUR

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSFERÊNCIA

A fim de atender o que dispõe o Decreto n. 9.531 de 11.03.76, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo, informados de que a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 22 de março corrente, encontra-se transferida para o dia 19 de abril próximo, às 18 horas, estando pois convocados para comparecerem à sede da Empresa sita à Praça Kennedy sn. nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos :

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1975, bem como, se houver, o Parecer do Tribunal de Contas;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- Fixação dos novos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 17 de março de 1976

Orlando Sozinho Lobato

Diretor-Administrativo

(Ext. Reg. n. 1307—Dias—19, 20 e 23/3/76)

Rofama Ferragens, S/A.

C.G.C. — 04.898.060/0001—24

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 154, nas horas do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 17 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1287 — Dias — 18, 19 e 20.03.76)

Lomasa Comércio S/A.

C.G.C. — 05.048.048/0001—21

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 140, nas horas do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 17 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1286 — Dias — 18, 19 e 20.03.1976)

COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.**Assembléia Geral Ordinária EDITAL**

De ordem do senhor Presidente e nos termos do artigi 17º dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da COBRASA — "Colonizadora e Representações Brasileiras S.A.", convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à Avenida Independência n. 1045 — Belém — PA., às 9.00 horas do dia 30 de Abril de 1976, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

- 1º—Eleição da Diretoria;
- 2º—Eleição do Conselho Fiscal;
- 3º—Balanco correspondente ao exercício de 1975;
- 4º—Conta de Lucros e Perdas do mesmo período;
- 5º—Outros assuntos de interesse Geral da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de Setembro de 1940.

Belém (PA), 04 de março de 1976

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 1244 — Dias — 18, 19 e 20.3.76)

AGRISA — AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S. A.

C.G.C. 05.427.544/0001

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1976, às 10 horas, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976 e fixação dos seus honorários;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 1940. Conceição do Araguaia, 09 de março de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1233—Dias—17, 18 e 19/3/76)

Azulejos do Pará S/A.**(A Z P A)**

CGC — 04.937.843/0001—70

Assembléia Geral de Acionistas**1a. CONVOCAÇÃO A v i s o**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, número 06, em Ananindeua, Estado do Pará, de acordo com o disposto no artigo 99, do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Ficam outrossim, desde logo convocados os Senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 27 de abril de 1976, pelas 10 horas, na sede social acima indicada, de acordo com o disposto no artigo 98, do mencionado Decreto-Lei 2627, quando se procederá a eleição da Diretoria para o período 1976/1979 e do 18, 19 e 20.03.76)

Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Ananindeua, 11 de março de 1976

RICARDO LACERDA DE ALMEIDA

BRENNAND**Diretor-Presidente**

(Ext. Reg. n. 1222 — Dias — 17, 19 e 23.03.1976)

SOTEAÇO — Estruturas em Aço S/A.

C.G.C. — 04.924.106/0001—32

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Avenida 16 de Novembro, 427, nesta cidade os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1975.

Belém—Pa., 16 de março de 1976.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1289 — Dias — 18, 19 e 20.03.76)

Massoud, Tecidos, S/A.

C.G.C. — 04.898.136/0001—11

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à rua Cons. João Alfredo, 198, nas horas do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 17 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1285 — Dias — 18, 19 e 20.03.1976)

PRIMAR S/A. — Prod. Ind. do Mar**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Assembléia Geral Extraordinária**

"Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar", convoca por este meio todos os seus acionistas, para no dia 20 de março de 1976, às 9.00 horas, comparecerem à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, decidirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1—Apreciação e decisão sobre as contas das gestões anteriores;
- 2—Eleição da nova diretoria e do Conselho Fiscal;
- 3—Outros assuntos de interesse geral.

A Assembléia será instalada com qualquer número de acionistas, em segunda convocação, no mesmo dia, 30 (trinta) minutos após a hora indicada.

Belém, 10 de março de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24574 — Reg. n. 1254 — Dias — 18, 19 e 20.03.76)

VOTEC — Amazônia Taxi Aéreo S/A.

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Passagem Nossa Senhora das Graças número 100 (Avenida Dr. Freitas), Aeroporto Júlio Cesar, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei de Sociedades por Ações e relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Belém, 08 de março de 1976.

A. C. JUNQUEIRA DE MORAES

Diretor

(T. n. 24579 — Reg. n. 1276 — Dias — 18, 19 e 20.03.1976)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META

C.G.C. — 04958617/0001

EDITAL N. 01/76

VENDA DE MATERIAL INSERVÍVEL

Levamos ao conhecimento de interessados que fica aberta a licitação para a venda de materiais inservíveis, abaixo discriminados, cuja abertura das propostas será realizada às 16:00

horas do dia 24 de março de 1976, na sede social desta empresa, sita à Praça Maranhão, n. 571—4o. andar, onde as mesmas deverão ser entregues até as 15 horas da data acima referida. As propostas devem estar lacradas e rubricadas.

Os interessados deverão procurar, no local acima indicado, as propostas, que fazem parte integrante deste Edital, para colocação dos preços de compra do material e inteirarem-se das condições em que serão as mesmas propostas, reservando-se à META o direito de recusar, no todo ou em parte, as que não estiverem de acordo com os seus interesses.

Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da empresa, no horário das 09,00 às 12,00 e das 15,00 às 17,00 horas, de segunda à sexta-feira.

MATERIAL SEM USO

Item 1 — (Um) perfil de aço japonês, Seção H — 35 x 35, com 12 metros de comprimento; — 1.272 Ks

Item 2 — Ferro em vergalhão CA 50:

2.1 — 1" 2.600 ks; 2.2 — 7/8" 4.000 ks; 2.3 — 3/4" 1.000 ks; 2.4 — 5/8" 2.000 ks; 2.5 — 1/2" 7.400 ks; 2.6 — 3/8" 5.500 ks; 2.7 — 1/4" 4.000 ks.

Item 3 — Ferro em vergalhão CA 24:

3.1 — 1" 500 ks; 3.2 — 7/8" 200 ks; 3.3 — 3/4" 1.000 ks; 3.4 — 5/8" 1.200

ks; 3.5 — 1/2" 800 ks; 3.6 — 3/8" 5.500 ks; 3.7 — 1/4" 4.000 ks.

Obs: Os pesos dos materiais dos itens 2 e 3 acima são aproximados.

S U C A T A

Item 4 — Pedacos de perfis de aço fabricação japonesa Seção H 35 x 35 — 50 ton.

Item 5 — Pedacos de perfis de aço fabricação japonesa Seção H 30 x 30 — 5 ton.

Item 6 — Idem, Idem, fabricação japonesa, 30 x 20 — 50 ton.

Item 7 — Cilindros de chapas de aço carbono espessura até 1/4" — 50 ton.

Item 8 — Aço redondo para concreto em bitolas e tamanhos diversos — 100 ton.

Item 9 — 5 (cinco) telheiros cobertos de telhas de fibro-cimento de 4mm x 2,4m., estrutura em vigas de madeira, de seções e tamanhos diversos (preço global).

Item 10 — Dormentes madeira de lei 1,30m x 6" x 8" — 1.200.

Obs: 1) Os pesos referidos nos itens acima são aproximados. 2) O desmonte dos telheiros será de responsabilidade do proponente.

Belém, 09 de março de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1096 — Dias: 12, 16 e 19.03.76).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conselho de Recursos Fiscais do Estado

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 24 (vinte e quatro) de março para o julgamento dos seguintes recursos:

N.º 122 — em que é recorrente JASPER SIEMS LTDA., e recorrido o DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

N.º 125 — em que é recorrente COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S. A., e recorrido o DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA e Relator o Conselheiro Affonso Gadelha Simas.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 18 de março de 1976.

Odette de Souza Cardoso

P/ Secretário

(Ext. Reg. n. 1301—Dia—19.3.76)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

RELAÇÃO DAS RESOLUÇÕES A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL

Resolução n. 31 — de 04.03.76

Arbitramento de pensão: Cr\$ 250,00

Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00

Beneficiários: Maria Elidia Carvalho dos Reis (viúva), Dorival, Diel, Denilson, Denizete, Wanderlei, Delival, Delmo e Denise Carvalho dos Reis.

Conselheiro Relator: José Nogueira Sobrinho

Resolução n. 32 — de 4/3/76.

Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00

Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00

Beneficiária: Júlia Dabbes.

Conselheiro Relator: José Nogueira Sobrinho.

Resolução n. 33 — de 04.03.76.

Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00

Beneficiário: Pedro Teixeira de Castro

Conselheiro Relator: Luiz Raimundo Carreira Costa.

Resolução N. 34 — de 04.03.76

Arbitramento de Pensão: Cr\$ 650,00

Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00

Beneficiários: Maria Erumildes Mendes (viúva), Raimundo Nonato, Rose Elian e Rosana das Graças de Souza Lima.

Conselheiro Relator: Luiz Raimundo Carreira Costa.

Resolução n. 35 — de 11.03.76.

Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00.

Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00.

Beneficiária: Maria Pereira da Silva.

Conselheiro Relator: Elisa Pina.

Resolução de n. 36 — de 11.03.76.

Arbitramento de Pensão: Cr\$ 450,00.

Beneficiária: Melchiades Martins

Caldeira.

Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários: Melchiades Martins Caldeira (viúva), Oneide Caldeira de Araújo, Ionne Caldeira Sobral, Helinda, Ayrton, Orlando e Hélio Martins Caldeira.

Conselheiro Relator : Luiz Raimundo Carreira Costa.

Resolução n. 37 — de 11.03.76.

Arbitramento de Pensão :
Cr\$ 1.050,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiária : Lindalva Silva Ribeiro.

Conselheiro Relator : Miguel Archanjo de Almeida Campos.

Resolução n. 38 — de 11.03.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiário : Paulo Sérgio Bezerra dos Santos (filho menor).

Conselheiro Relator : Miguel Archanjo de Almeida Campos.

Resolução n. 39 — de 11.03.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 900,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Audinora de Souza Costa Alexandre (viúva), Abraham, Nubia, Jorge, Neide, Pedro, Demétrio e Sarai de Souza Costa Alexandre.

Conselheiro Relator : Elisa Pina.

Em 15 de março de 1976.

Marilena Nazaré Palheta Almeida

Aux. Gabinete da Súp. IPASEP

(Ext. — Reg. n. 1275 — Dia 19.03.76)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Instrumento Particular de Contrato de Locação do Sétimo (7º) Pavimento do Prédio do IPASEP, situado à Rua Manoel Barata, n. 50, como abaixo melhor se declara :

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, entre partes, de um lado, como locador o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, neste ato representado por seu Superintendente em exercício, Dr. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como locatária, a Secretaria de Estado de Interior e Justiça, autorizada pela Portaria n. 1.598, do Governo do Estado, representada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Interior e Justiça, Dr. Alberto Seguin Dias, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, locação essa que por força deste Instrumento, é feita sob as cláusulas e condições seguintes :

PRIMEIRA : — O Locador é proprietário do sétimo (7º) pavimento do prédio do IPASEP, localizado a Rua Senador Manoel Barata, n. 50, e dá em locação a Secretaria de Estado de Interior e Justiça, para instalação de sua sede, não podendo esta alterar sua destinação

sem o prévio consentimento do Locador;

SEGUNDA : — O prazo de locação será de hum (1) ano a contar do dia 1º de janeiro de 1976, e a terminar a 31 de dezembro do corrente ano, podendo, entretanto, ser renovado, se as partes contratantes estiverem de acordo, caso em que será arbitrado um aumento de vinte por cento (20%) sobre o valor do aluguel objeto do presente contrato;

TERCEIRA : — O aluguel mensal será de Cr\$ 5.785,34 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos), pagos até o quinto (5º) dia do mês seguinte ao vencido, diretamente ao Locador ou onde lhe for indicado, já estando incluídas, no valor acima, as taxas de condomínio, água e luz elétrica;

QUARTA : — A Locatária declara haver recebido o imóvel ora locado em perfeito estado de conservação e higiene, obrigando-se a devolvê-lo nessas condições, providenciando a sua custa as substituições de pertences e acessórios que, por sua culpa, de terceiros ou natural desgaste, se tornarem deficientes ou inúteis aos fins a que se destinam, ficando obrigado, ainda, a entregar junto com as chaves o competente Habite-se da Saúde Pública;

QUINTA : — A Locatária não poderá sublocar, total ou parcialmente, o pavimento ora locado, bem como ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, mesmo gratuitamente, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;

SEXTA : — A Locatária poderá introduzir melhoramentos no pavimento locado, desde que não afetem nem prejudiquem a estrutura do prédio, ficando, desde logo, as benfeitorias que forem realizadas como parte integrante do sétimo (7º) pavimento, não assistindo à Locatária direito a qualquer indenização pelas mesmas;

SÉTIMA : — O presente Contrato será registrado em livro próprio de "Registro de Contratos" do IPASEP;

OITAVA : — A infração a quaisquer das cláusulas contratuais importará na rescisão deste Instrumento;

NONA : — As despesas do presente Contrato decorrerão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento do Órgão contratante;

DÉCIMA : — Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, 22 de fevereiro de 1976.

Francisco Antonio Bonifácio Guzzo

Superintendente em exercício

CPF N. 000516082

Alberto Seguin Dias

Secretário

CPF N. 00132482

Testemunhas :

ass.) ILEGÍVEIS.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de (4) quatro.

Belém, 04 de março de 1976.

Em testemunho N. E. C. M., da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

(G. — Reg. n. 679 — Dia 19.03.76)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do Imóvel, sito à Rua 24 de Outubro, ... n. 908, na cidade de Santarém, Estado do Pará, que entre si fazem José Benzaquem Serruya, brasileiro, naturalizado, residente e domiciliado em Santarém, neste Estado, comerciante, ... CPF n. 004857052 e o Estado do Pará.

CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO

— O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua 24 de Outubro n. 908, na cidade de Santarém, Estado do Pará, que o locador Proprietário dá em locação ao Locatário.

CLAUSULA SEGUNDA — Destinação do Imóvel Locado — O imóvel locado destina-se à instalação do Fórum de Santarém.

CLAUSULA TERCEIRA — O prazo de locação será de seis (6) meses, a contar do dia 15 de fevereiro de 1976, a 15 de agosto de 1976, ficando desde já estabelecido que, findo o prazo deste Contrato, o mesmo convindo as partes, poderá ser prorrogado por igual período, mantidas todas as cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

CLAUSULA QUINTA — Os aluguéis serão cobrados mediante a apresentação do recibo ao locatário.

CLAUSULA SEXTA — Imposto Predial e Taxas de Serviços Municipais, de Água e Esgoto e Iluminação, serão pagos pelo locatário.

CLAUSULA SÉTIMA — O Locatário, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações e benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Findo, porém, o prazo de locação, será devolvi-

do o imóvel ao Locador nas condições em que foi recebido pelo Locatário, salvo os desgastes naturais de uso normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do Locador, integrarão o imóvel, ficando o Locatário desobrigado do que dispõe o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambrís, biombos, cofres construídos, tapetes, lustres, poderão ser retiradas pelo locatário, não integrando o imóvel.

CLAUSULA OITAVA — Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, e qualquer título de domínio ou posse do imóvel locado, podendo o Locatário, para esse fim, promover a inscrição do mesmo no Registro de Imóveis competente.

CLAUSULA NONA — O Locatário

reserva-se o direito de, no interesse de seus serviços, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante prévio aviso de noventa (90) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica ainda reservado ao Locatário o direito de rescindir a locação no caso de desapropriação.

CLAUSULA DÉCIMA — A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária. 14.00 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Projeto Atividade. 02070202.018 — Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo — Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Con-

trato em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os efeitos legais.

Belém 23 de fevereiro de 1976.

Locatário: Estado do Pará representado pelo Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça — C.P.F. 001324382
Locador: JOSÉ BENZAQUEN SER-
RUYA — C.P.F. 004857052

Testemunhas:

Assinaturas ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas, quatro (4).

Belém, 23 de fevereiro de 1976.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Nei Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

(G. — Reg. n. 679 — Dia 19.3.76)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º Ofício
Resenha do dia 17.3.1976

Juizo da 10a. Vara

INDENIZAÇÃO E DANOS

A. — José Antonio Rodrigues — Adv. Osvaldo P. Tavares Júnior.

R. — Casa das Geladeiras e TV S.A.

Despacho — Mandou citar o réu para comparecer à audiência no dia 26 de abril, às 10,30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas, determinando o comparecimento do Autor.

Juizo da 8a. Vara

EXECUÇÃO

A. — Casa Patriarca de Laticínios Ltda. — Adv. Pedro Lima.

R. — C. Carvalho Rep. Com.

Despacho — Com o comprovante da entrega ou remessa da mercadoria, voltem-me conclusos.

Juizo da 1a. Vara

COMINATÓRIA

A. — Adelaide de Almeida — Adv. Cezar Martires.

R. — Cia. Nacional de Seguros Gerais (Sasse) — Adv. Iracelyr Rocha.

Despacho — Indeferiu o pedido de fls. 45.

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
CÍVEL E COMÉRCIO**
Expediente Recebido dos Juizes

do dia 17 de março de 1976
Quarta-feira

1a. VARA

Petição Inicial: Hilário Alvaro Rodrigues, por seu Adv. Dr. Alberto Ivo Coelho, requerendo ação de Execução contra Sílvio Lustosa Farias.

Desp. — A Conclusos.

Proc. n. 45/76

DESPEJO

Aut. — Antonio Valério da Silva.

Adv. — Solange Frazão do Couto.

Ré — Coringa Transporte e Cargas Ltda.

Desp. — Instaure-se primeira alide.

Proc. n. 116/76

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. — Linhares, Couros e Peles Ltda.

Adv. — Fernando O. Mercês.

Réu — Moacir Grasciani.

Desp. — Com o último recibo de aluguel, voltem-me conclusos.

2a. VARA

Proc. n. 250/75

DESPEJO

Aut. — Luiz Otávio Vergolino de Mendonça.

Adv. — Humberto M. Mendonça.

Réus — Doria Leite Ferreira e outro.

Adv. — José Manoel Reis Ferreira.

Desp. — Julgo procedente.

Petição de: Carlos Augusto Frazão Batalha de Aguiar, por seu Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar, requer prosseguimento da ação de despejo que move

contra Anfrísio da Costa Nunes.

Desp. — N.A.J. Conclusos.

Proc. n. 76/75

INVENTÁRIO

Inv. — Zuleide Ferreira Pereira.

Adv. — Armando Pinheiro.

Inv. — Floriano Dias Pereira.

Desp. — A novo Cálculo.

Proc. n. 42/76

INVENTÁRIO

Inv. — Carivaldo Maciel Barbosa.

Adv. — Pedro Daltro Cunha.

Inv. — Claudemir Maciel Barbosa.

Desp. — Sim, com as cautelas legais.

4a. VARA

Petição: Banco do Brasil S.A., por seu Adv. Dr. Dalto Cordeiro Lima, apresentando total da dívida nos autos da ação de Execução que move contra Amélia Auad.

Desp. — J. aos autos.

Petição de: Luiz Gonzaga da Silva e sua mulher, apresentando os quesitos nos autos da ação Ordinária que move contra Antonio Marques Pereira e outro.

Desp. — J. aos autos.

Proc. n. 447/74

C/PROCEDIMENTO

SUMARÍSSIMO

Aut. — Izabel Moia Barbosa.

Adv. — Alberto V. Couto.

Réu — João de Barros Batista.

Adv. — Benedito de Miranda Alva-
renga.

Desp. — Renovem-se as diligências
para o dia 05 de abril, às 9 horas.

5a. VARA

Proc. n. 113/76

EXECUÇÃO

Exeq. — Banco Nacional S.A.

Adv. — Walter F. Olívia.

Exec. — Henrique de Campos Soa-
res e outro.

Desp. — Cite-se.

Proc. n. 117/76

DESPEJO

Aut. — Lórios Vilas Boas da Silva.

Adv. — Miraci C. Cruz.

Ré — Maria Eugênia Pizarro Va-
rella.

Desp. — Cite-se.

Proc. n. 249/73

ARROLAMENTO

Req. — Maria das Neves Almeida.

Adv. — Artemis Leite da Silva.

Red. — Lauro Cândido Almada.

Desp. — Ao partidor do Juízo.

6a. VARA

Proc. n. 675/75

BUSCA E APREENSÃO

Aut. — Companhia Itaú de Investi-
mentos, Crédito e Financiamento.

Adv. — A. Fernando Rocha.

Réu — Elesbão Raiol Monteiro.

Desp. — D. H. Cite-se digo a con-
ta para os devidos fins.

Petição de: Horácio de Miranda
Lobato, por seu Adv. Dr. Frederico Coe-
lho de Souza, requer desistir da ação de
despejo que move contra Sindicato dos
Tafelheiros Culinários e Panificadores em
Transportes Marítimos e Fluviais do Es-
tado do Pará.

Desp. — A Conta.

Proc. n. 588/75

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not. — Maria Nazaré Almeida Mon-
teiro.

Adv. — Raimundo D. Raiol.

Not. — Aurélio Tavares.

Desp. — Chamo o presente processo
a ordem para tornar seu efeito o despa-
cho supra e na forma do artigo 872 do
C.P.D. determino que os autos sejam
entregues às partes interessadas, inde-
pendente de traslado, observadas as
formalidades legais.

8a. VARA

Proc. n. 340/71

COMINATÓRIA

Aut. — Tomaz Pereira de Azevedo.

Adv. — Guilherme A. Azevedo da
Costa.

Réu — João Everdosa Bastos.

Desp. — Remarco a audiência para
o dia 08 de abril, às 10,30 horas. Int.

Petição de: Luiz Miguel Estevão de
Oliveira, por seu Adv. Dr. Clóvis Ferro
Costa, requer vista da ação ordinária
que lhe move Pítoro-Agro-Industrial e
Comercial.

Desp. — Conclusos.

Petição: Credicar — Cia. de Turis-

mo, Promoções e Administração, por
seu Adv. Dr. Humberto H. de Vascon-
celos, requer a desistência da ação de
Execução que move contra Ronaldo
Francisco Fonteles de Lima.

Desp. — A conta.

9a. VARA

Petição de: Ipiranga S.A., Investi-
mento, Crédito e Financiamento, por
seu Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar,
requerendo o prosseguimento da ação
de busca e apreensão que move contra
Amazônia Veneers Ltda.

Desp. — Cts.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º Ofício
Resenha do dia 17 de março de 1976

Juízo da 1a. Vara 8a.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente — Tropical — Adv. Nel-
son Maués de Faria.

Requerido — Narciso Machado.

Despacho — Contados, preparados,
conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente — Importadora Oplima
Ltda. — Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido — Raimundo Nonato de
A. Filho.

Despacho — Em face da revelia do
executado, prossiga-se na forma da lei.
Arbitro em 10% sobre o valor da dívida
os honorários do advogado do exequen-
te.

EXECUÇÃO

Requerente — Banco Bandeirante
do Com. S.A. — Adv. Benedito A.
Souza.

Requerido — Délcio Lúcio Amorim

Despacho — Citem-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente — Heloisa Ramos Dace-
lar — Adv. Pedro Lima.

Requerido — Milton Ribeiro e Fran-
cisco Pinto — Adv. Marcos José Nahon.

Despacho — Faça-se prova do ale-
gado. A contadora para os devidos
fins.

EXECUÇÃO

Requerente — Banco Com. Ind. de
S. Paulo S.A. — Adv. requerimento do
autor dizendo que a apelação interposta

pela executada Felix Santos, não pode
ser processada e ter seguimento porque
o ilustre procurador que a subscreveu
como seu advogado, está suspenso do
exercício da advocacia. — Adv. Egidio
Machado Sales.

Despacho — N.A. Conclusos.

Requerimento de Octávio Ribeiro
Guilhon, como procurador da firma
Elias Hage e Cia. Ltda. na ação exe-
cutiva que contra a mesma move Ban-
co Nacional do Norte S.A., requerendo
juntada do instrumento de mandato
anexo, bem como vistas. — Adv. Octá-
vio Guilhon.

Despacho — Junte-se.

Juízo da 3a. Vara-4a.

EXECUÇÃO

Requerente — Rosomiro Arrais —

Adv. Rosomiro Arrais (causa própria).

Requerido — Walfredo Fonseca Soa-
res.

Despacho — Cite-se.

Juízo da 3a. Vara-4a.

Requerimento de Shizuo Tzuruta,
nos autos de consignação que move con-
tra Advaldo Guerreiros, face a contes-
tação de fls., afirma que não recebeu
nos termos em que se acham redigidos
os memorandos de f.s- 21 e 22. — Adv.
Iracelyr Rocha.

Desp. — N.A. Conclusos.

Juízo da 4a. Vara

EXECUÇÃO

Requerente — Hilário Alvaro Ro-
drigues — Adv. Alberto Ivo Coelho.

Requerido — Armando do Carmo F.
Franga.

Despacho — D.A. Cite-se.

Desp. : N. A. Conclusos.

Juízo da 6a. Vara-9a.

Requerimento de Manoel Pinto da
Silva Júnior, nos autos de ação de pres-
tação de contas contra Condomínio do
Edifício Manuel Pinto da Silva, reque-
rendo aplicação do dispositivo do art.
230 I do CPC, pelo que requer o A, ma-
nifestar sobre o pedido, proferindo sen-
tença na forma da lei. — Adv. Manoel
Pinto da S. Junior.

Despacho — N.A. Conclusos.

Juízo da 7a. Vara-10a.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente — Financeira Lar Bra-
sileiro S.A. — Adv. Edilson Dantas.

Requerido — Carlos Soares Braga.

Despacho — A. Expeça-se mandado
de Busca e Apreensão. Cite-se.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente — Tropical — Adv. Nel-
son Maués de Faria.

Requerido — Arnaldo dos Santos.

Despacho — Ao escrivão para certi-
ficar se o débito foi resgatado ou con-
signado.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente — Tropical — Adv. Nel-
son Maués de Faria.

Requerido — Raimundo W. Santos.

Despacho — Ao escrivão para certi-
ficar se o débito foi resgatado ou con-
signado.

EXECUÇÃO

Requerente — Tropical — Adv. Ma-
ria da Glória Maroja.

Requerido — Antenor Pinto da Sil-
va.

Despacho — Indefiro o pedido de
fls. 31 de vez que a certidão de fls. 27
relata de modo contrário da petição.

Juízo da 7a. Vara-10a.

EXECUÇÃO

Requerente — Banco do Brasil S.A.
— Adv. Dalton Cordeiro Lima.

Requerido — Sebastião Alcino Ba-
tista.

Despacho — Cite-se na forma re-
querida.

Requerimento de Laboratórios Ana-
koi Ltda., nos autos de pedido de fa-
lência que promove contra a firma

Ceará Comercial Ltda., requerendo o preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art. 11 e 9 da lei de Falência, requerendo ainda seja processo o pedido

Despacho — N.A. Conclusos.

Juízo da 8a. Vara

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente — Manoel Vaz de Amorim Miranda — Adv. Carlos A. Ferro Silva.

Requerido — Raimundo Nonato da Silva.

Despacho — Contados, preparados, conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente — Hélio Camilo Viana — Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Requerido — Francisco Pantoja Melo.

Despacho — Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente — José de Miranda — Adv. José de Miranda (causa própria)

Requerido — Ruy da Silva Moreira.

Despacho — Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente — Com. Máquinas e Motores do Brasil. — Adv. Alcides Alcântara.

Requerido — Maria de Souza Campos.

Despacho — Cite-se.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente — Tropical — Adv. Nelson Maués de Faria.

Requerido — Adiel G. Cavalcante.

Despacho — Conta.

EXECUÇÃO

Requerente — Socilar S.A. — Adv. Milton Nobre.

Requerido — Fernanda Emaús Marques.

Despacho — Prossiga-se na forma da lei.

Juízo da 8a. Vara

DESQUITE AMIGAVEL

Requerente — Brasiliano Barbosa Rodrigues e Arlete de Abreu Rodrigues.

Despacho — Ouvi os cônjuges, pague-se a taxa judiciária que arbitro em Cr\$ 15,00, contados, preparados, conclusos.

Juízo da 9a. Vara

Requerimento de Banco do Brasil S.A., nos autos de execução que promove contra Osvaldo Silva, Lauro da Silva Dias e Luiz Lino dos Santos, comunicando do processo em causa está reduzida a Cr\$ 1.093,95. — Adv. Dalton Cordeiro Lima.

Despacho — N.A. Conclusos.

DESQUITE AMIGAVEL

Requerente — José Maria da Rocha Teixeira e Orlandina Lourenço Teixeira. — Sentença: Homologou por sentença o acordo de fls. 3 e 4, ratificado. Decreto o desquite na forma do art. 318 do C.P.C.

Requerimento de Ana Marcelle da Cunha Mendes, nos autos de ação de alimentos que move contra Luiz Guilherme

Modesto Mendes, requerendo majoração de pensão, e remessa dos autos a contadora para apurar o valor do débito devedor. — Adv. Enivaldo G. Ferreira.

Despacho — Voltem-me conclusos.

Juízo da 10a. Vara

EXECUÇÃO

Requerente — Vivenda S.A. — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido — Alberto de Araújo Santos.

Despacho — Diga a A da certidão de fls. 26v do O. de Justiça.

SUMARÍSSIMA

Requerente — Manoel Santos Mattos — Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido — Fundação Nacional do Índio — Adv.

Despacho — Cite-se a Ré na pessoa de seu representante legal, para comparecer à audiência no dia de, podendo oferecer defesa escrita e oral, e apresentar provas.

EXECUTIVA

Requerente — Socilar S.A. — Adv. Milton Nobre.

Requerido — Henrique Santos Auntes Netto.

Despacho — Expeça-se mandado de penhora.

Juízo da 10a. Vara

INVENTÁRIO

Inventariante — Nilton Malcher da Rocha — Adv. Pedro Daltro Cunha.

Inventariado — Hamilton Malcher da Rocha.

Despacho — Quanto o levantamento da importância de Cr\$ 440,00 indefiro o pedido, de vez que o avaliador será pago no final de acordo com o regimento de custas. Determino que sejam ouvidos os interessados sobre a avaliação, caso não haja oposição do inventariante para as declarações finais e após se manifestarem os interessados.

Requerimento de Liquid Carbonic Indústrias S.A. nos autos que ligita contra Alfredo Rodrigues Cabral (Procedimento Ordinário) requerendo ratificar o pedido de fls. 73, mandando expedir mandado citatório, a fim de que a devedora, no prazo de 24 horas, proceda o levantamento do principal e acessórios. — Adv. Júlio Alencar.

Despacho — N.C. Conclusos.

Juízo da 5a. Vara

DESPEJO

Requerente — Xerfan & Cia. — Adv. Antonio Jorge Abelém

Requerido — Recordisco Ltda. — Ary Jansen Branco.

Despacho — Sobre a pilha de documentos juntos pelo réu diga os autos.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Resenha do dia 17.03.76

1a. Vara

Proc. n. 1693

SUMARÍSSIMA

A. — Dário da Costa Coimbra.

Ad. — Dr. Roberto Klautau.

R. — Carlos Silva Vilhena.

Despacho — Cite-se o réu para a aud. Designo dia 13 de abril, às 10 horas, onde serão ouvidas as partes e testemunhas possivelmente arroladas.

Proc. n. 1701

EXECUÇÃO

A. — Banco Bandeirante do Comércio.

Ad. — Dr. Benedito Souza.

R. — José Maria Meireles.

Despacho — Citem-se nos termos do pedido.

3a. Vara

Proc. n. 417

APELAÇÃO CÍVEL

Apelante — Bernardino Antonio Fluza de Melo Neto.

Adv. — Dr. Rafael Lucas Filho.

Apelados — Fausto de Lemos Soares.

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautau.

Despacho — Diga o autor.

6a. Vara

A. — Banco do Estado do Pará.

Ad. — Dr. Juary Palmeira.

R. — M. J. Vieira Distribuição e Rep. Ltda.

Despacho — D. A. Publique-se editais de acordo com a lei. Designe o Cartório dia e hora para a praça.

Proc. n. 1384

EXECUÇÃO

A. — Banco do Estado do Pará.

Ad. — Dr. Antonio Fernando Rocha.

R. — Maria José Ferreira Caxias.

Despacho — A Conta.

Proc. n. 1226

EXECUÇÃO

A. — Banco do Estado do Pará.

Ad. — Dr. Juary Palmeira.

R. — Clóvis Ferreira Jorge e outros.

Despacho — Homologo por sentença a extinção do processo para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. n. 91

ORDINÁRIA

A. — Comércio e Indústria de Ferreagens e Madeiras S.A.

Ad. — Dr. Alberto V. do Couto.

R. — Secretaria de Agricultura do Estado.

Ad. — Dr. Artemis Leite.

Despacho — Designo o dia 04.05.76, às 10,30 horas, para a realização da audiência. Cientes as partes.

6a. Vara

Proc. n. 150

DESPEJO

A. — Maria da Conceição Ferreira Santos e outros.

Adv. — Dr. Tadeu Sales.

R. — Antonio Leite de Macedo.

Adv. — Dr. Pedro Bentes.

Despacho — Cumprido o despacho

de fls. 38, remeta-se os autos a conta, voltando-me após conclusos para os ulteriores de direito. Cumpra-se e Int. Proc. n. 1003-A

EMBARGOS

Embargante — Orlanda Maia Lima.
Adv. — Dr. A. Fernando Rocha.
Embargado — Banco Francês e Italiano p/ América do Sul.
Adv. — Dr. Artur C. Melo.
Despacho — D. A. Informe o Sr. Escrivão se as partes foram intimadas. Proc. n. 1192

INDENIZAÇÃO

A. — Raimundo Nonato Cardoso.
Ad. — Dr. Jorge Malcher.
R. — Governo do Estado do Pará.
Ad. — Dr. Artemis Leite.
Despacho — D. A. Designo audiência para o próximo dia 06.05.76, às 10,30 horas, cientes as partes.

Proc. n. 1416

EXECUÇÃO

A. — José Madalena Rodrigues.
Adv. — Dr. José Maria Cardoso.
R. — Adalberto Fernandes Medeiros Branco.

Despacho — Indefiro o pedido.

Proc. n. 1623

EXECUTIVO FISCAL

A. — Fazenda Pública do Estado.
Adv. — Dr. Ulisses Oliveira.
R. — Carlos Santos Cordeiro.
Despacho — A Avaliação.

Proc. n. 1263

EXECUTIVO FISCAL

A. — Fazenda Pública do Estado.
Adv. — Dr. Ulisses Oliveira.
R. — Fripesca S.A. — Construções Navais e Pesca.

Despacho — A Avaliação.

7a. VARA

Proc. n. 1489

PROTESTO JUDICIAL

A. — Ivan Fernandes Duarte.
Adv. — Dr. Carlos Alberto Arruda.
R. — Olga Pinheiro da Silva Almeida.

Despacho — A conta.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Escrivã: ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1976 — QUARTA-FEIRA

2a. VARA

Processo n. 6043/74 — Embargos.
Req. : Alfredo Ribeiro Bastos Filho.
Adv. — Laurênio M. da Rocha.
Reqd. : Gungi Kaneko.
Adv. — Egydio Salles.
Desp. — Certifique a Sra. Escrivã do Feito, o motivo da não realização da audiência de instrução, designada para o dia 21.08 de 1975, às 11:00 horas. Após conclusos, para os demais termos da ação. Retardado por acúmulo de serviço a meu cargo. Cumpra-se.

3a. VARA

Processo n. 11/76 — Execução.
Req. : Severino Simões, Ferramentas

e Equipamentos.

Adv. — Almir de Lima Pereira.
Reqd. : Luiz Otávio Nunes dos Santos.

Desp. — Cite-se.

5a. VARA

Processo n./76 — Agravo.
Req. : Sul América, Terrestre, Marítimos e Acidentes.
Adv. — Ronaldo Barata.
Reqd. : Belcopy, Equipamentos de Escritório Ltda..

Adv. — Reis Ferreira.

Desp. — Forme-se o instrumento com as peças requeridas, conclusos.

5a. VARA

Processo n. 116/76 — Executiva.
Req. : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv. — Laudomício Ferreira.
Reqd. : Paulo Guilherme Figueiredo de Moura.

Desp. — Cite-se.

Processo n. 101/76 — Despejo.

Req. : Divaldo Barroso Olegário.

Adv. — Miraci César da Cruz.

Reqd. : Raimundo Barroso Matos.

Desp. — Cite-se.

6a. VARA

Processo n. 494/75 — Sumaríssima.
Req. : João Alberides Ferreira.
Adv. — Roberto Ferreira.
Reqd. : Osvaldo Sacramento Soares.
Adv. — Vilar Pantoja.

Desp. — Remarco a audiência para o dia 06.04.76, às 10:00 horas. Ciente as partes.

Processo n. 635/76 — Embargos.

Req. : Legião Nossa Senhora Rainha dos Corações.

Adv. — Vanuilton Resketh.

Reqd. : Maria do Carmo Lucena de Barros.

Adva. — Ana Maria França Barros.

Desp. — Recebo os embargos para discussão. A embargada para contestar no prazo legal.

7a. VARA

Processo n. 89/76 — Despejo.

Req. : Maria Alice da Silva.

Adv. — Quintanilha Bibas.

Reqd. : Luiz Carlos Martins de Castro Silva.

Desp. — A conta.

7a. VARA

Processo n. 68/76 — Carta Precatória.

Req. : Jorge Chaves Camacho.

Reqd. : Sultana Sicsú Camacho.

Desp. — A conta.

8a. VARA

Despejo.

Req. : Espólio de Feliciano Correa de Seixas.

Adv. — Carlos Balbino Potiguar.

Reqd. : Jovita Sadala Chady.

Desp. — Cite-se.

9a. VARA

Processo n. 103/76 — Desquite.

Req. : Terezinha Alho Couto.

Adva. — Maria da Paz Gomes.

Reqd. : Francisco de Paulo Monteiro Couto.

Desp. — Que sejam intimadas as partes para audiência de conciliação a ser realizada no próximo dia 07.04.76, às 10:00 horas.

10a. VARA

Processo n. 1578/75 — Busca e Apreensão.

Req. : Cia. Itau de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv. — Fernando Rocha.

Reqd. : Raimundo Dias Pereira.

Desp. — (Sentença), julgo procedente o pedido de busca e apreensão dos seguintes bens: uma (1) máquina tipo IZM—150, 2 (dois) classificadores para arroz, 1 (hum) lustrador e polidor, 1 (hum) brilhador de turbina horizontal, 1 (hum) tarara IZM—2, para limpeza de arroz em casca, objeto do contrato de abertura de crédito e financiamento alienado fiduciariamente por Raimundo Dias Pereira, a favor da Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento de conformidade com o parágrafo 5º do art. 3º do Decreto-Lei n. 911/69, o bem vendido com a reserva fiduciária, consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva, nas mãos do proprietário fiduciário. Condeno o Réu a juros de mora e multa contratual esta para fazer face as despesas de custas processuais e honorários do advogado do autor. P.I.R..

Processo n. 236/75 — Busca e Apreensão.

Req. : Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv. — Fernando Rocha.

Reqd. : José Gaudioso Cunha.

Desp. — Indefiro o pedido de fls. de vez que a autora desistiu da ação.

Processo n. 564/75 — Busca e Apreensão.

Req. : Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv. — Fernando Rocha.

Reqd. : Neudson, Comércio G. Pegado e outro.

Desp. — Expeça-se a Carta Precatória, para que seja cumprido o despacho de fls. 2.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1976.

3a. VARA**EXECUÇÃO**

Requerente : Banco da Amazônia S.A. (Adv. Benedito Coêlho de Souza).

Requerido : CIVEMA — Com. e Imp. de Veículos e Máquinas (Adv. Aurélio Correa do Carmo).

Despacho no requerimento do A. : "N. A. Conclusos. Em 18.03.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara".

6a. VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Paulo Klautau).

Requeridos: João Monteiro da Cunha, Cesarina Brito de Souza e Paulo Couto dos Santos.

Despacho: Citem-se. Em 16.03.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira).

Requeridos: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S.A., Antonio Cabral Abreu e Marília Rosa de Carvalho Abreu.

Despacho: Diga a parte interessada. Em 16.03.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira).

Requeridos: S. José Rivamar, Ind. e Cabotagem e Clóvis Ferreira Jorge (Adv. Otávio Moreira da Cunha).

Despacho: Declaro suspensão a execução de conforme com o pedido do A. Em 16.03.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

8a. VARA

EXECUÇÃO

Autora: Iris — Com. e Rep. Ltda. (Adv. Maria das Graças Palha de Souza).

Réu: Carlos Rachid.

Despacho: Homologo por sentença a desistência requerida às fls. 38, para que produza todos os seus efeitos de direito e em consequência declaro extinto o processo. Desentranhem-se os docs. de fls. 6 a 34, entregando-se ao desistente com as cautelas legais. Em 17.03.76 (a) Climenie Pontes.

DESPEJO

Autor: José Gonçalves de Andrade (Adv. Valente do Couto).

Réu: Diodete Pereira Coêlho.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 15. Expeça-se o mandado. Em 17.03.76 (a) Climenie Pontes.

ORDINÁRIA

Requerente: Joaquim Rodrigues Aleixo (Adv. Alberto Valente do Couto).

Requerido: L. Amorim & Cia.

Despacho no requerimento do A.: Como requer. Em 17.03.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

10a. VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (Cifema) (Adv. Valente do Couto).

Requerido: Abílio Tavares da Silva (Adv. Frederico C. Souza).

Despacho: Mantenho o despacho. Em 17.03.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros. Despacho mantido: "Diga a parte contrária".

RENOVATÓRIA

Requerente: Maria do Céu Simões (Adv. Adilson Verçosa).

Requerido: Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima).

Despacho no requerimento do R., pedindo desentranhamento de peça: N. A. Conclusos. Em 17.03.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

EXECUÇÃO

Autor: Edilson Passos Bastos (Adv. Maria da Graça Palha de Souza).

Réu: Deolindo de Almeida Mendes (Adv. Laurênio Rocha).

Despacho: Encaminhe-se à Justiça Federal. Em 17.03.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Belém, 17 de março de 1976.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 17 DE MARÇO DE 1976.

AÇÃO: — Despejo — 2a. Vara — N. 122/76.

Autor: Albemar Vilhena Gonçalves de Matos (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Ré: Maria Luiza Rocha (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Cite-se.

AÇÃO: — Execução — 2a. Vara — N. 121/76.

Autora: T. Barreto, Indústria e Comércio S.A. (Adv. Dr. Jonil Holanda).

Ré: J. F. Menezes (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Cite-se na forma do pedido e da lei.

AÇÃO: — Execução — 3a. Vara — N. 097/76.

Autor: Carlos Augusto da Silva Sampaio (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Ré: Crédi Jóias Limitada (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se.

AÇÃO: — Execução — 3a. Vara — n. 115/76.

Autora: Maria Alice da Silva (Adv. Dr. Carlos Jares de Souza).

Réu: Albenor Lopes de Souza (Adv. Dr.).

Despacho: Junte o requerente contrato escrito.

AÇÃO: — Execução — 3a. Vara — n. 583/74.

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus: Olpasa, Nelson Souza Rosa e Thereza Barbosa Rosa (Adv. Dr.).

Despacho: Expeça-se a precatória requerida com as cautelas legais. Prazo 30 dias.

AÇÃO: — Exibição de Documentos — 3a. Vara — N. 578/75.

Autor: Aristeu Helteo Pinheiro de Magalhães (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Réu: Amádio de Tal (Adv. Dr. Quintanilha Bibas).

Despacho: Sentença julgando procedente o pedido e admitindo como verdadeiras nos termos do art. 359 "caput" do CPC as alegativas do autor em sua

inicial de fls. Condene o réu ao pagamento das custas processuais. P.I.R..

AÇÃO: — Carta de Sentença — 4a. Vara.

Autor: Antonio José da Fonseca Gillet (Adv. Dr. Octávio Meira).

Réu: João Pereira dos Santos (Adv. Dr. Marcílio Vianna).

Despacho: A conta.

AÇÃO: — Execução — 6a. Vara — N. 117/76.

Autora: Julieta Gomes da Silva (Adv. Dr. Manuel Tocantins Lobato).

Ré: Panificadora Formosa Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 7a. Vara — N. 127/76.

Autora: Albano H. Martins & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Burlamáqui Freire).

Réu: Herdeiros de Alice N. Pinto (Adv. Dr.).

Despacho: A. Cite-se os herdeiros para receber em cartório, no dia 30 de março, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito, pagando custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre os aluguéis consignados de acordo com o art. 897 e § único do CP.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1976.

7a. VARA:

Proc. n. 719/76 — Despejo.

Aut.: Alberto Dias Neves.

Adv.: Antonio Oscar.

Réu: Lanches Marajoára Ltda.

Desp.: Pelo exposto, julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo de Lanches Marajoára Ltda., fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condene a Ré ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.. 10.02.76 (a) Izabel Negreiros.

7a. VARA:

Proc. n. — Execução.

Aut.: Decol — Decorações, Eng. e Com. Ltda.

Adv.: Fernando de Castro.

Réu: São Domingos E. Club.

Desp.: A conta. Em 17.03.76 (a) Izabel Negreiros.

8a. VARA:

Proc. n. 591/75 — Sumaríssima.

Aut.: Mário Antonio Duarte.

Adv.: Luiz Loureiro.

Ré: FACEPA.

Adv.: Carlos Balbino.

Desp.: Renovem-se as diligências para a continuação da audiência de conciliação que designo o dia 25 de março, quinta-feira do corrente ano, às 11:00 horas, cumpridas as diligências de lei. Belém, 16.03.76 (a) Armando Bráulio da Silva.

10a. VARA :

Proc. n. — Busca e Apreensão.

Aut. : Banco do Estado de S. Paulo.

Adv. : Aluísio Meira.

Réu : Nivaldo Alves da Cunha.

Desp. : Pelo exposto julgo procedente o pedido de busca e apreensão do trato acima especificado, objeto do contrato de abertura de crédito e financiamento alienado fiduciariamente a Nivaldo Alves Cunha, em favor do Banco do Estado de São Paulo de acordo com o parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto-Lei 911/69, o bem vendido com reserva fiduciária, consolidará a propriedade e posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Condene o R, ao pagamento de juros, de mora e multa contratual esta para fazer face as despesas de custas e honorários do advogado do A. P. I. R. Em 10.02.76 (a) Izabel Negreiros.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. VARA — Inventário — Manoel

Damasceno Sá. Despacho "Nomeio Curador Especial, — digo — Despacho. "Falem os interessados, sobre as razões retro". — Advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman.

1a. VARA — Inventário — Milton Itacolomi de Jesus Silva Ferreira — Requerimento de Clotilde dos Santos Ferreira — despacho "N. A. conclusos" — Advogados Drs. Vinícius Hesketh e Ernestino Pinho.

1a. VARA — Tutoria — menores Rose de Fátima Cordeiro Ogorodnik e Ferdinando Duarte Ogorodnik Júnior — Despacho "Remarco a audiência para o dia 01 (primeiro) de abril, às 10:10 horas. Renovem-se as diligências" — Advogado Dr. Washington Costa Carvalho.

3a. VARA — Interdição — Carmo Progênio Gomes — Despacho "Designo o dia 06 de abril, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes". Defensor do paciente Dr. Guedes da Costa.

3a. VARA — Interdição — Robervaldo Cordeiro Moreira — Recebimento do laudo médico — Despacho "J. aos autos" — Advogado Dr. Edson Couto.

3a. VARA — Inventário — Artur Rodrigues Lima — Requerimento de Henrique Ribeiro Neto — Despacho "N. A. Conclusos". — Advogados Drs. : Luiz Roberto Meira e Aurélio Correa do Carmo.

Belém, 17 de março de 1976.

ODON GOMES DA SILVA

O Escrivão

(Ext. — Reg. n. 1293)

EDITAIS JUDICIAIS

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR e MARIA CRISTINA LEÃO QUEIROZ, ele filho de José Carlos Teixeira Potiguar e Teliniáxo Torres Teixeira Potiguar, ela filha de Francisco de Assis Queiroz Lima e Izaura Leão Queiroz, solt.: — LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS e MARIA DE NAZARÉ LOPES DOS SANTOS, ele filho de Raimundo Eduardo Diniz dos Santos e Leonor da Silva Santos, ela filha de Augusto Ovidio Monteiro dos Santos e Raimunda Iones dos Santos, solt.: — FERNANDO DE SOUZA CUNHA e SONIA MARY LIMA JASSÉ, ele filho de Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Iracema de Sousa Rodrigues, ela filha de Dário Maurício Leitão Jassé e Antonia de Araújo Lima Jassé, solt.: — CARLOS ALBERTO MARTINS BARBOSA e MARIA CELINA CARDOSO FERREIRA, ele filho de Iolando de Souza Barbosa e Luíza Martins Barbosa, ela filha de Joaquim Rodrigues Ferreira e Alice Cardoso

Ferreira solt.: — PEDRO DE ABREU RAMOS e RAIMUNDA OTAVIA MENDES, ele filho de Raimundo Ramos e Guiomar Abreu Ramos, ela filha de Manoel Rabelo Mendes e Maria Otávia de Lima, solt.: — SIMPLICIO CLEMENTE SOUZA DO NASCIMENTO e SILVANA MARIA RODRIGUES FALESI, ele filho de Ruy Gama do Nascimento e Orlandina Souza do Nascimento, ela filha de Francisco Falesi e Adezima Antonia Rodrigues Falesi, solt.: — RAIMUNDO FIGUEIREDO DE CARVALHO FILHO e MARIA DO CARMO DA SILVA, ele filho de Raimundo Filgueira de Carvalho e Maria das Dores Silva Carvalho, ela filha de Germana Pereira da Silva, solt.: — JOSÉ MARIA DA SILVA AMARAL e MARIA DE FÁTIMA DA COSTA MARQUES, ele filho de Manoel Severiano Amaral e Maria Monteiro Silva Amaral, ela filha de Miltino de Souza Marques e Fortunata Costa Marques, solt.: — RAUZEMBERG MACIEL DE OLIVEIRA e MARIA GRACA DOS SANTOS, ele filho de Raul Santos de Oliveira e Eulaly Maciel de Oliveira, ela filha de Manoel Pedro dos San-

tos e Jovina Dias dos Santos, solt.: — RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO BARBOSA e ANA MARIA FIGUEIRA RODRIGUES, ele filho de José Pereira Barbosa e Maria Inez do Nascimento Barbosa, ela filha de Pedro Dantas Rodrigues e Naida Figueira Rodrigues, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 17 de março de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24338. Reg. n. 1295—Dia—19.3.76)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L

O Doutor Náiro Rodrigues Barata, 3o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Ferreira Dias, paraense, casado, eletricista, filho de Francisco Ferreira Dias e Aracy Salgado Dias, residente e domiciliado à Passagem Boca do Acre, n. 134 como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de março, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de março de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê, o subscrevi.

Dr. Náiro Rodrigues Barata

3o. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 710)

E D I T A L

O Doutor Náiro Rodrigues Barata, 3o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Cláudio Guilherme Menard Nascimento Filho, paraense, solteiro, estudante, de 25 anos de idade, filho de Guilherme Cláudio de Souza Nascimento e de Arlete Menard Nascimento, residente e domiciliado à Trav. Mauriti, n. 1069 — Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de março, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de março de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê, o subscrevi.

Dr. Náiro Rodrigues Barata

3o. Pretor Criminal

EDITAL

O Doutor Náiro Rodrigues Barata, 30. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 60. Promotor Público da Capital, foi denunciado Valdomiro Felisberto da Costa, mineiro, casado, motorista, filho de Felisberto Costa e Conceição Faria da Costa, residente à Estrada do Anhangapi n. 689 — Castanhal, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de março às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de março de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô, o subscrevi.

Dr. Náiro Rodrigues Barata

30. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 710)

EDITAL

O Doutor Náiro Rodrigues Barata, 30. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 60. Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Herculano Oliveira Filho, paraense, casado, de 22 anos de idade, estudante, filho de Antonio Herculano e de Nilza Lopes Oliveira, residente e domiciliado à Passagem Santo Antonio n. 52 — Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de março, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de março de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô, o subscrevi.

Dr. Náiro Rodrigues Barata

30. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 710)

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz da 6ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros — 40. Promotor Público da Capital, foram denunciadas Ana Lúcia Amador da Silva, paraense, solteira, doméstica, de 22 anos de idade, e Maria Celina Rodrigues dos Santos, paraense, solteira, doméstica, de 30 anos de idade, ambas residentes em lugar incerto e não sabido, como incursas nas penas do artigo 155, combinado com os arts. 12, inciso II, e 25, todos do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontradas

para serem citadas pessoalmente, expedese o presente Edital, para que as denunciadas sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 06 do mês de abril, às 9:00 horas, a fim de assistirem audiência de inquirição de testemunhas, no processo do crime acima mencionado, do qual são acusadas.

Repartição Criminal, 15 de março de 1976.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô, o subscrevi.

Dr. Werther Benedito Coêlho

Juiz de Direito da 6ª. Vara

Penal da Capital

(G. Reg. n. 711)

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro — Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Benedito Alvarenga, 50. Promotor Público da Capital, foi denunciado Euclides de Oliveira Campelo, brasileiro, solteiro, de 31 anos de idade, analfabeto, sem profissão, res. à Trav. Itororó n. 211, e de acordo com o ofício do Diretor do Presídio "São José", o mesmo que se encontrava recolhido naquele Estabelecimento Penal, está foragido desde o dia 06.3.71, do Educandário "Nogueira de Farias", como incurso nas penas do art. 155, comb. com o art. 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado no prazo de quinze (15) dias sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de abril, às 10:00 horas, a fim de assistir o depoimento das testemunhas arroladas no referido processo (furto qualificado).

Repartição Criminal, 16 de março de 1976.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô, o subscrevi.

Humberto de Castro

Juiz de Direito da 3ª.

Vara Penal

(G. Reg. n. 717)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO de Rosenilda Nóvoa Bastos, em lugar incerto e não sabido, para ocorrer no dia 20 de abril de 1976.

A Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da lei,

Faço saber a todos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Rosenilda

Nóvoa Bastos, que por parte de seu marido Edivaldo José Bastos foi proposta a este Juízo e distribuída ao Cartório do 20. Ofício a ação ordinária de desquite contra a mesma, cujo pedido inicial segue abaixo transcrito: :Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito desta Comarca de M. Alegre: Edivaldo José Bastos, brasileiro, casado, funcionário de empresa de Economia Mista, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Dr. Loureiro s/n, através de seu advogado infra-firmado, como do mandato junto (doc. n. 1), vem mui respeitosamente perante V. Exa. propor contra sua mulher Rosenilda Nóvoa Bastos, brasileira, casada, dona de casa, com quem era casado pelo regime da comunhão de bens (doc. n. 2), que se encontra em lugar incerto e não sabido, a presente ação de desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV do Código Civil Brasileiro. Em tais condições, e porque sua esposa abandonou o lar conjugal há mais de dois anos, sem que o Postulante desse motivo para esse procedimento, ficando uma filha do casal de nome Rosana Maria Nóvoa Bastos de 14 anos de idade (doc. n. 3) a qual convive com a mãe do Suplicante e sob as suas expensas, desde o abandono do lar pela Suplicada e, não havendo bens a inventariar, requer a citação da mesma Suplicada por editais, consoante o art. 231, II do Código Processual Civil, para responder aos termos desta ação até final, sob as penas da lei, observada, preliminarmente, a Lei 968 de 10 de dezembro de 1949. Protesta pelo depoimento pessoal da Suplicada, pena de confissão e de testemunhas que arrolará oportunamente, esparando que V. Exa. haja por bem de julgar a ação procedente e de condenar a Suplicada na forma da lei. Valor: Cr\$ 500,00. Nestes termos. Pede deferimento. Monte Alegre, 26 de agosto de 1975. (a) P. p. José Carlos Jorge Melém". DESPACHO de fls. 7: "Afirmada que a desquitanda se encontra em lugar incerto e não sabido, cite-se com prazo de sessenta dias, designando o dia 30 de outubro, às 10 horas, na sala de audiências, do Fórum local, para ocorrer a audiência de conciliação, em tudo observado o art. 232 do C.P.C. M. Alegre, 30.08.75. (a) Maria do Céu Duarte". Petição de fls. 11. "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito desta Comarca: Edivaldo José Bastos, qualificado na inicial de desquite litigioso que move contra sua mulher Rosenilda Nóvoa Bastos, feito que tramita pelo Cartório do 20. Ofício, vem requerer a V. Exa., se digne marcar novo prazo para ocorrer a audiência de conciliação, em virtude de não ter sido publicado o edital anteriormente expedido por motivo de força maior. P. deferimento. Monte Alegre, 7 de fevereiro de 1976. P. P. José Carlos Melém". DESPACHO proferido na mesma petição: "J. aos autos. Designo o dia 20 de abril

do corrente ano, às 10 horas, para a audiência de conciliação. Cite-se por edital com as cautelas legais. M. Alegre, 07.02.76. (a) Maria do Céu Duarte". Em virtude de ter sido afirmada a ausência, expede-se o presente edital para que, Rosenilda Nôvoa Bastos compareça no dia e hora designados para o efeito da audiência de conciliação e para, no prazo de quinze dias, a contar dessa audiência, contestar, querendo, a ação ordinária de desquite proposto por Edivaldo José Bastos, ficando ciente de que este Juízo funciona nesta cidade de Monte Alegre, à Praça Tiradentes sem número. O presente edital será publicado no Órgão Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre e Cartório do Segundo Ofício, aos sete (7) dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Ulysses Monte Alegre de Arruda, escrivão, subscrevo.

MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE

Juíza de Direito

(T. n. 24580 — Reg. n. 1281 — Dia 19.3.1976)

PROTESTO DE LETRAS

— EDITAL —

Faço saber por este edital à Alfredo de Oliveira Cordeiro, Solange Maria Abreu da Cunha, Orlando Ramires Musio, João S. Coelho de Medeiros, Hamilton de Andrade Silva, Pery Brasil de Carvalho, Marivaldo de Souza Carneiro, Leonam Gomes de Carvalho. (Emitentes), Carlos Alberto Figueiredo da Lima, Luiz Gomes de Carvalho, Alfredo dos Santos Mello, Joaquim Hermano Neves, Francisco Lima de Souza, Dorai Santana Fernandes, João Vilchez Castilho, Esther Teixeira, Sidineio Gonçalves Pinheiro, Wagner Ney Sales, Francisco Airton Falcão Leal, Aracili Luiz dos Santos, (Avalistas), Carlos Alberto dos Santos, João de Jesus Rodrigues Carvalho, Sebastião Viana do Vale, "Cel Comércio Eng. Ltda., Constr. Barreto Almeida Ltda., José Raimundo Marques Pimentel, Tei Kikuchi, Ferreira e Valente Ltda., Constr. Campos Ltda., Fonseca Cia. Artefatos Metais, J. Melo Fonseca Cia., Teonaz dos Santos Cardoso, Marajó Barbosa Ltda., José Ribeiro Elmescany, Estância de Madeiras S. João Ltda., Francisco Neison da Rocha, J. M. Conduru Agro Florestal Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184 — 1º andar da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Varig. S/A, Banco Estado do Pará S/A, Francred S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A — Banco Lar Brasileiro S/A — Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S.A. — Piraspum Nord Ind. Com. Esp. Plast Ltda., Unibancos, Banco Mercantil de Minas Gerais S/A, para apontamentos e protestos

por falta de pagamento às Dezoito notas promissórias e Dezenove duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 600,00| Cr\$ 860,00| Cr\$ 7.681,60 saldo. Cr\$ 35.000,00| Cr\$ 3.500,00| Cr\$ 15.376,02 saldo| Cr\$ 3.000,00| Cr\$ 17.943,00 saldo| Cr\$ 15.384,20 saldo| Cr\$ 15.311,36 saldo| Cr\$ 39.811,20 saldo| Cr\$ 7.775,30 saldo| Cr\$ 15.000,00| Cr\$ 1.800,00| Cr\$ 3.000,00| Cr\$ 18.000,00| Cr\$ 3.000,00| Cr\$ 2.875,00| Cr\$ 1.711,50| Cr\$ 1.412,50| Cr\$ 1.412,50| Cr\$ 30.000,00| Cr\$ 6.900,00| Cr\$ 2.170,00| Cr\$ 2.024,58| Cr\$ 432,25| Cr\$ 10.000,05| Cr\$ 4.550,00| Cr\$ 5.500,00| Cr\$ 4.298,00| Cr\$ 1.610,25| Cr\$ 950,00| Cr\$ 1.111,98| Cr\$ 1.911,53| Cr\$ 6.005,00| Cr\$ 1.079,90| Cr\$ 1.443,00| Vencimentos vários, por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Banco Sul Brasileiro S/A., (5), Varig S/A, Banco do Estado do Pará S/A (4), Francred S/A (6), Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Lar Brasileiro S/A., Imp. de Ferragens S.A. (9), M. Matias Com. Ind., Severino Simões Ltda. (3), Piraspum Nord Ind. Com. Esp. Plast. Ltda. (2), Aramificio Vidal S/A., Francisco Ferreira Picanço Naveg. Posto Invenível Ltda, Lima Irmãos S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1976.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras-1º. Ofício
(Ext. Reg. n. 1278 — Dia: 19.03.76)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Teodosio da Silva Machado, Antonio Admar Varoni, Raymundo Sérgio Chamma Pinto, Reny da Silva Costa, Maria da Graça Negrão Freire, Aureo Vidal Cordova, Waldir Barbosa de Pontes, Eunice da Silva Escarião, Lisomar Costa Teixeira, Pedro Tavares de Araujo, Avelino Vannetta do Valle, Ermindo Silveira Filho, Fausto Mourisca Moreira, Elneyson de Sena Muniz, Aluizio Walter Jesus de Mello, Gilberto de Oliveira Pimenta, Itamar Vieira Amaro, Rosemiro Cahal Correa, Reny da Silva Costa, Antonio Ferreira Soares, Antonio de Freitas Neto. (Emitentes), Primário Gomes Ferreira, José de Ribamar Costa, João de Melo Andrade, Antonio F. Neto Imp. e Exp., Selma Amadora Lima, Henriques Santalices, Universal Com. Ltda., (Avalistas), estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar da parte de Transbrasil S. A. — Linhas Aéreas, para apontamentos e protestos por falta

de pagamento as Vinte e três (23) notas promissórias, nos valores de Cr\$ 77,10 — Cr\$ 109,40 — Cr\$ 208,00 — Cr\$ 121,65 — Cr\$ 166,20 — Cr\$ 86,00 — Cr\$ 68,00 — Cr\$ 105,00 — Cr\$ 79,40 — Cr\$ 90,99 — Cr\$ 169,40 — Cr\$ 286,00 — Cr\$ 45,66 — Cr\$ 221,00 — Cr\$ 72,00 — Cr\$ 204,00 — Cr\$ 306,00 — Cr\$ 79,40 — Cr\$ 162,20 — Cr\$ 155,00 — Cr\$ 79,00 — Cr\$ 122,90 — Cr\$ 116,00 — vencimentos vários por Vv. Ss., emitidas e avalizadas a favor de Transbrasil S. A. — Linhas Aéreas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1976.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1º. Ofício

(Ext. Reg. n. 1279 — Dia — 19.3.76)

— EDITAL —

FAÇO SABER por este edital a Carlos Antonio Aragão Vinagre, Ko Hirakata, João Augusto Rodrigues Combat, Amílcar Cabral, Murilo Batista de Castro Menezes, Orquidea Santos Oliveira, Gil Montalverne Camara Arouck, Ivanhy Lacerda Araujo, A. Gouveia, Geraldo Gomes de Oliveira, Osni Silveira Nunes, Luiz Guilherme Ferreira da Silva, José Jurandir Pereira, José Augusto Rodrigues, Hamilton Ribamar Gualberto, Of. r Nobre da Silva Filho, Roberto Teixeira Rodrigues, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à travessa Campos Sales 184 — 1º andar da parte de Financiadora General Motors S.A. — Crédito Financiamento e Investimento, para apontamentos e protestos por falta de pagamento as Dezessete letras de câmbio, nos valores de Cr\$ 1.317,80 — Cr\$ 2.490,30 — Cr\$ 3.032,00 — Cr\$ 1.232,00 — Cr\$ 2.942,80 — Cr\$ 2.025,80 — Cr\$ 2.194,50 — Cr\$ 1.494,20 — Cr\$ 4.010,60 — Cr\$ 4.687,80 — Cr\$ 1.303,00 — Cr\$ 2.831,00 — Cr\$ 3.680,40 — Cr\$ 1.184,60 — Cr\$ 1.227,80 — Cr\$ 2.062,80 — Cr\$ 1.803,00 — Vencimentos a vista cada uma, por Vv. Ss. não aceitas a favor de Financiadora General Motors S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas letras de câmbio, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1976

ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º

Ofício

(Ext. Reg. n. 1277 — Dia — 19.03.76)